



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0156/2024

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo SIE 00016755/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.871, 29 de dezembro de 2023, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC-486, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE BOTUVERÁ E VIDAL RAMOS, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIV.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:

Início: A partir das 07h00min do dia 17/09/2024.

Término: 14h15min do dia 06/11/2024.

Abertura das Propostas:

A partir das 14h15min do dia 06/11/2024.

Início da Disputa:

A partir das 14:30h do dia 06/11/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0156/2024 nº SIE 00016755/2023)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **FECHADO**, para selecionar propostas objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC-486, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE BOTUVERÁ E VIDAL RAMOS**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIV.**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.871, 29 de dezembro de 2023, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar, Orçamento, Cronograma, BDI, Estudo de Demanda por Transporte, Planilha de Quantidades, Modelo relatório Periódico, Modelo de Plano de Sondagem e de Contagem de tráfego, Documentos de Responsabilidade Técnica e Planilha de Preenchimento;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

Anexo XI – Declaração de Contratos Firmados – **somente para empresas micro/epp**;

Anexo XII – Autorização profissional;

Anexo XIII – Comprovação de Experiência;

Anexo XIV – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC-486, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE BOTUVERÁ E VIDAL RAMOS**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIV.** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 35 (trinta e cinco) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de um serviço especial de engenharia, e cujo critério de julgamento é técnica e preço

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Projetos Rodoviários**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de no máximo 2 (duas) pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme justificativa apresentada no item 5.2.2 do Anexo II deste Edital.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.3 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.4 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;

3.2.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.7 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.8 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.

3.2.8.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.

3.3.4 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com Comissão de Contratação de Licitações de Obras Rodoviárias – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – O A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a)** O preço total de cada Lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.2. – JUNTAMENTE com a proposta on-line deve ser inserida a PROPOSTA TÉCNICA. (anexo a proposta)

7.2.1 - Os documentos da **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do **ANEXO II. A DOCUMENTAÇÃO DEVER SER ANEXADA EM NO MÁXIMO 3 ARQUIVOS, EM FORMATO PDF, DE TAMANHO MÁXIMO DE 14 MB, GERANDO UM TOTAL DE 42 MB.**

OBS: 42 MB é tamanho suficiente para inserção de toda a documentação, não enviem documentos desnecessários ou em quantidades excessivas, isto em nada influenciará no resultado das notas técnicas.

7.2.2 – A não inserção da **PROPOSTA TÉCNICA** resulta em automática desclassificação.

7.2.3 – Na **PROPOSTA TÉCNICA** não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

7.3 – No **CAMPO ESPECÍFICO PARA HABILITAÇÃO DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO NO ITEM 11.**

7.3.1 – A documentação elencada no item **7.3 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.**

7.4 – A proposta técnica e habilitação devem estar preferencialmente numeradas e com termo de encerramento.

OBS¹: Se a Proposta Técnica não for inserida conforme o item 7.2, ela ainda pode ser inserida no campo da habilitação, conforme item 7.3.

*OBS²: TODA A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 7, **OBRIGATORIAMENTE**, DEVE SER INSERIDA ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.*

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o art. 36 e o inciso II do parágrafo 2º do art. 56 da lei 14.133 de 2021 e, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.

OBS: Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.

8.3 – Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.3.2 – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.3 – A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8.3.4 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.3.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no

prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.5.1 – O disposto no **subitem 8.3.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.5.2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.3.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, a comissão de contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.4 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da abertura de propostas da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

8.5 – Encerrada a etapa de abertura das propostas, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 9 e 10** deste Edital.

8.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.9 – Em não havendo a situação preconizada no **item 8.3.1**, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.10 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.10.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTA FINAL

9.1 - Após o encerramento da abertura das propostas de preços **será interrompida a sessão para a coleta, análise e julgamento das propostas técnicas**, quando o sistema disponibilizará as PROPOSTAS TÉCNICAS para a Comissão de Contratação.

9.2 - A PROPOSTA DE PREÇO que apresentar o menor preço será atribuída nota cem (100,0) e as notas das demais propostas de preços serão obtidas pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{X1}{X2}$$

onde:

- NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;
- X1 = Valor da proposta de menor preço;
- X2 = Valor da proposta considerada.

OBS.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.3 - Será atribuída à PROPOSTA TÉCNICA a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 7 do ANEXO II**.

9.4 – As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta técnica, conforme os critérios para pontuação constantes no **item 7 do ANEXO II**.

9.5 - Será atribuída pela Comissão de Contratação a “Nota Final da Proposta Técnica” (NFPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será atribuída conforme o somatório das notas atribuídas aos itens:

$$NFPT = n.1 + n.2 + n.3 + n.4 + n.5$$

N.1: Nota da Equipe Técnica Chave: – No máximo 50 pontos

N.2: Nota da Experiência da Empresa: – No máximo 35 pontos

N.3: Nota da Demonstração de conhecimento do Objeto: – No máximo 5 pontos

N.4: Nota da Metodologia e programa de trabalho: – No máximo 5 pontos

N.5: Nota da Relação dos Produtos que serão entregues: – No máximo 5 pontos

9.5.1 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem *NFPT* (Nota Final da Proposta Técnica) mínima de 60 (sessenta pontos) ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item de “N1” a “N2” estará automaticamente desclassificada.

9.6 - O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada das valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7NFPT + 3NPP}{10}$$

onde:

- NF = Nota Final;
- NFPT = Nota Final da Proposta Técnica;
- NPP = Nota da Proposta de Preço.

9.6.1 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **MAIOR NOTA FINAL**.

9.7 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, será assegurada preferência àquela que o ofertou a menor proposta de preços.

9.8 - Serão considerados, para efeito de qualificação, os atestados de serviços executados em Consórcio, no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas. O mesmo acontece com atestados de execução parcial, será considerada a parcela executada para a aplicação da nota. No caso do atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- III. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio”

10 – DA PROPOSTA DETALHADA

10.1 – A licitante de maior NOTA FINAL deverá detalhar sua proposta, conforme a Orçamento presente no **Termo de Referência – ANEXO II**, e inserir **no sistema eletrônico**, com os respectivos valores unitários. Juntamente com a proposta readequada deve ser encaminhada o Cronograma de desembolso preenchido conforme o **ANEXO IV**.

10.1.1 - A licitante de maior Nota Final, deverá detalhar sua proposta (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico (clips ao lado do item)**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI (ANEXO IV)**) preenchidos.

***OBS¹:** O BDI-Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;*

Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

OBS³: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

10.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

10.2.1 - Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

OBS.: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantitativos; 2). NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89. Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento.

10.3 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

10.4 - A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes no presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

10.5 - O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

10.5.1 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.6 - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

10.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento;

10.8 - Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

10.9 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Todos os licitantes serão previamente comunicados, pelo email cadastrado, do RESULTADO DOS CÁLCULOS DA NOTAS FINAIS, sendo que a Comissão, automaticamente via sistema, analisará toda a documentação deste item, da licitante detentora da maior **NOTA FINAL**, informando posteriormente o resultado, o dia e o horário da **FASE RECURSAL**.

11.2 – Da licitante de maior Nota Final, a comissão de contratação analisará a seguinte documentação para fins de habilitação:

11.2.1 - Consulta *on-line*, pela Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: Apesar de ser um documento de habilitação, o CCF de todas as licitantes será coletado no dia da abertura das propostas, porém será analisado somente o CCF da licitante de maior Nota Final.

OBS²: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS³: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

OBS⁴: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial

competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.2.1.1 - O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo determinado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

11.2.1.2 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.2.1.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. **(ANEXO XI). OBS: somente para micro/epp empresas.**
- IV. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3 – A documentação relativa à qualificação técnica:

11.2.3.1 – Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

11.2.3.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão (ões) de execução, (em nome da) pela empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com o quantitativo apresentado no quadro abaixo:

Projeto	Mínimo exigido	Número de Atestado ou Certidão
Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Implantação e Pavimentação de Rodovia	Extensão total de 17,00 km	01
Projeto de Reforço ou Reabilitação ou Construção de Obras de Arte Especiais (Pontes ou Viadutos) em Concreto Armado e/ou Concreto Protendido e/ou estrutura mista	Área mínima de tabuleiro: 360 m ² ou 40,00 metros de extensão	01

Observação 01: O número total de atestado é 02 (dois);

Observação 02: A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação de capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

Observação 03: Trata da experiência específica da Licitante em elaboração de Projetos de Engenharia de natureza específica, ou seja, correspondente a determinado tipo de intervenção ao qual a contratação se

propõe, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas – itens 1 a 4 do Termo de Referência.

11.2.3.2.1 - A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá indicar a licitante como executora, e estar vinculado(s) às Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como Responsável Técnico pela obra e/ou serviço. Para os documentos de Habilitação deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

11.2.3.3 - Não será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência de um mesmo item de exigência, exceto em caso de consórcio que será permitida a apresentação de 01 (um) atestado por empresa consorciada

11.2.3.4 – Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador-Geral, Engenheiro Responsável pelo Estudo Geológico e Geotécnico, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especial (OAE's), Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC, Profissional de Nível Superior Responsável pelo Componente Ambiental e Engenheiro Responsável pelo Orçamento e Plano de Execução, detentor de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de **indicados no item 11.2.3.4.2**, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

11.2.3.4.1 - A equipe de nível superior alocada deverá ter um mínimo de 9 (nove) profissionais especializados (8 profissionais na função de responsáveis técnicos e 1 coordenador) que deverão atender as funções no projeto e que contarão para a nota da equipe. Importante destacar que se considerou apenas para as especialidades de “Geometria” e “Terraplenagem” a representação pelo mesmo profissional.

11.2.3.4.2 - A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para esses profissionais:

- relação da Equipe Técnica dos profissionais de nível superior proposta para a execução dos serviços referentes ao projeto;
- para os profissionais constantes da referida relação, deverá ser preenchido Quadro 3, conforme a seguir:

Quadro 3 - Quadro Modelo para Preenchimento das Informações Profissionais

Engenheiros ou Profissionais por Especialidade		
Especialidade	Identificação do Profissional	Serviços Executados
Coordenação-Geral		
Estudos Geológicos e geotécnicos		
Geometria*		
Terraplenagem*		

Pavimentação		
Projeto de OAE		
Drenagem e OAC		
Componente Ambiental		
Orçamento e Plano de Execução		

*Para as especialidades de “Geometria” e “Terraplenagem” poderá ser apresentado o mesmo profissional, desde que tenha executado ambos os serviços.

- a) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa e disciplina de projeto - com exceção da disciplina de geometria e terraplenagem que poderão ser representadas pelo mesmo profissional, desde que este comprove a execução de ambos os serviços - sob pena de inabilitação das licitantes.
- b) Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro ativo dos responsáveis técnicos no Conselho de Classe competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;
- c) Deverá ser apresentado também as declarações firmadas pelos profissionais indicados pela empresa licitante, autorizando suas inclusões na equipe técnica, nos termos do modelo anexo ao edital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, por meio do certificado digital ICP Brasil ou assinatura eletrônica por meio da conta gov.br;
- d) Para cada um dos serviços executados e relacionados no quadro citado acima, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado ou certidão comprovando a execução dos serviços. Ditos atestados ou certidões deverão ser apresentados com a indicação do nome do profissional entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do Contratado, do Contratante e discriminação dos serviços.
- e) Quando a certidão ou o atestado não for emitido pelo Contratante Principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do Contratante Principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos. Alternativamente, a comprovação poderá ser por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa (FRE) acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou comprovar por meio de contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- f) Os atestados de execução parcial, desde que a atividade a ser avaliada esteja concluída, serão computados da mesma forma que os demais atestados.
- g) Para os atestados de obras rodoviárias somente serão aceitos atestados de projetos de obras de implantação e pavimentação ou obras de duplicação.
- h) Características dos atestados a serem apresentados:
 - i. **Engenheiro Coordenador-Geral** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Coordenador-Geral ou Chefe de Equipe na Elaboração de Projeto de Engenharia em Infraestrutura, compatível com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência;
 - ii. **Engenheiro Responsável pelo Estudos Geológicos e Geotécnicos** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil ou Geologia e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Estudos Geológicos e Geotécnicos em Infraestrutura, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência;

- iii. **Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e de Terraplenagem** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos Geométrico e de Terraplenagem em Infraestrutura, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência;

Observação: Poderão ser apresentados profissionais distintos para as disciplinas de projeto geométrico e de terraplenagem.

- iv. **Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos de Pavimentação em Infraestrutura, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência;
- v. **Engenheiro Responsável pelo Projeto de OAE** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido ou esteja exercendo a função de Responsável Técnico pela elaboração de projetos ou cálculo estrutural de Implantação de OAEs (túneis, pontes e/ou viadutos em concreto armado e/ou concreto protendido e/ou estrutura mista), compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência;
- vi. **Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos de Drenagem e OAC, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência;
- vii. **Profissional Responsável pelo Componente Ambiental** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em nível superior e tenha exercido a função de Responsável pela elaboração de Estudos ou Projetos de Meio Ambiente, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência;
- viii. **Engenheiro Responsável pelo Orçamento e Plano de Execução** – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Orçamento e Plano de Execução, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.
- i) A quantidade de atestados que serão avaliados para as atividades de Engenheiro Coordenador-Geral, Engenheiro Responsável pelo Estudo Geológico e Geotécnico, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especial (OAEs), Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem/OAC, Profissional Responsável pelo Componente Ambiental e Engenheiro Responsável pelo Orçamento e Plano de Execução, indicados na relação de profissionais (Quadro 3), serão conforme indicado no Quadro 4 a seguir;

Quadro 4 - Quantidade de Atestados a Serem Avaliados

Especialidade	Número de atestados
Coordenação-Geral	1
Estudos Geológicos e Geotécnicos	1
Geometria*	1
Terraplenagem*	1
Pavimentação	1

Projeto de OAE	1
Drenagem e OAC	1
Componente Ambiental	1
Orçamento e Plano de Execução	1
Total de atestados	9

11.2.3.4.3 - Os profissionais apresentados pela licitante na fase de habilitação e indicados como responsáveis técnicos pelos serviços que constituem o objeto principal, deverão participar ativamente do contrato e estar disponíveis para realização de reuniões com a fiscalização do contrato para esclarecimentos técnicos dos estudos e projetos desenvolvidos, conforme disposto no art. 38. da Lei 14.133 de 2021.

11.2.3.4.4 - Para os profissionais constantes da referida relação, deverá também ser preenchido o Quadro 5, conforme ilustrado a seguir, contendo a assinatura do respectivo profissional indicado para cada especialidade:

Quadro 5 - Quadro Modelo para preenchimento das informações dos profissionais

Engenheiros ou Profissionais por Especialidade		
Especialidade	Identificação do Profissional	Assinatura
Coordenação-Geral		
Estudos Geológicos e Geotécnicos		
Geometria*		
Terraplenagem*		
Pavimentação		
Projeto de OAE		
Drenagem e OAC		
Componente Ambiental		
Orçamento e Plano de Execução		
Identificação, qualificação e assinatura do informante:		

11.2.3.5 - Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

11.2.3.6 - Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

11.2.3.7 - Anexo VII – Atestado de Visita Técnica - As empresas interessadas em fazer a visita técnica, juntamente com profissional da SIE, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto à Coordenadoria Regional de Infraestrutura Vale (CRVAL) ou Coordenadoria Regional da Infraestrutura do Planalto (CRPLA), por meio do telefone número (47) 3378-8520 ou (49) 3277-0359 ou por correspondência eletrônica endereçada a crval@sie.sc.gov.br ou crpla@sie.sc.gov.br, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas. Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU.

11.2.3.7.1 - Anexo VIII – Atestado de não Visita Técnica - Caso a licitante não queira fazer a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE.

11.2.3.8 - Anexo IX – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados no **Anexo XIII**.

11.2.3.9 - Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

11.2.3.10 - Anexo XI – Declaração de Contratos Firmados – **somente para empresas micro/epp**;

11.2.3.11 – Anexo XII – Autorização do Profissional - Declaração de TODOS os profissional inseridos no **ANEXO XIII** autorizando sua inclusão na equipe técnica objeto do presente Edital.

11.2.3.12 – Comprovação de um dos vínculos elencados no **item 11.2.3.4 a, b ou c** de TODOS os profissional inseridos no **Anexo XII**.

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM E A PROPOSTA TÉCNICA, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS ANTERIORES DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR NOTA FINAL**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2 – Se a licitante primeira classificada for considerada **INABILITADA**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

12.3.1 - Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela comissão de contratação.

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.6 - No julgamento por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, conforme preconiza Art 38 da Lei 14.133/2021.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema ou por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

13.2 – Ao final da última sessão virtual será oportunizada a **FASE RECURSAL**, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

14.2 - Os atos de Adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

14.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

14.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de consultoria*, conforme **Anexo XIV**;

14.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **Anexo XIV** deste edital (*Contrato de consultoria*);

14.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14.8.1 - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

14.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

14.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SIE, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

14.11 – O valor máximo que a SIE pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços não serão aceitos valores acima do orçamento estimado para o valor global (custos globais), já para os preços unitários não poderá ser

excedido 5% (cinco por cento) dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimativo pela Administração Pública, conforme prevê o Art 32. do Decreto nº 358/2023..

14.12 – Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

14.13 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

14.14 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.15 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

14.16 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

14.17 - Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, referente aos serviços por ela realizados.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento da SIE: 53001;

15.2 - Subação – 14511 - Projetos de engenharia rodoviária;

15.3 - Natureza Despesa - 44.90.51.80 - Estudos e Projetos.

15.4 - Fonte Recurso: 1.500.100.000

16 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

16.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

16.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

16.6.1 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

16.7 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE.

16.7.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.10 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.11 - Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

16.11.1 - As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo.

17 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - Somente serão medidos integralmente os serviços plenamente entregues e aprovados pela Fiscalização.

17.2.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

17.2.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas, tais como em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência, com as Instruções de Serviços da SIE e demais normas vigentes;
- II. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- III. Compete à Contratada gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição.

17.2.3 - Reitera-se que as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme cronograma referencial anexo ao edital; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, que não configurem um “produto acabado”, não ensejará em pagamentos.

17.3 - A aprovação dos serviços executados utilizará como parâmetro todas as Normas, Manuais e Instruções de Serviço pertinentes a cada um dos produtos elaborados, expostos no presente Termo de Referência.

17.4 - A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a Contratada se responsabiliza pela qualidade dos mesmos ao longo das etapas, visando evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de modo que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

17.5 - Os estudos e projetos objeto deste Termo de Referência serão pagos conforme a sequência de apresentação dos produtos, após cumprimento de cada etapa estabelecida pela Instruções de Serviços da SIE ou do DNIT, em sua totalidade, e em conformidade às especificações descritas neste Termo de Referência.

17.6 - A entrega de estudos e projetos antecipados, que não estejam conforme previsto no cronograma referencial anexo ao edital, não gera direito à antecipação de pagamento. Portanto, alerta-se que a

remuneração do estudo geotécnico ocorrerá somente após a definição da concepção do projeto geométrico e de terraplenagem, na fase de Anteprojeto.

17.7 - As medições dos serviços serão processadas em duas etapas e da seguinte forma:

- **1º etapa:** Parcela de 50% correspondente ao item executado na entrega inicial (desde que validada pelo fiscal do contrato), sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- **2º etapa:** Parcela de 50% correspondente ao item executado após a entrega e aprovação pelos setores internos da SIE, sendo eles GEPRO, ASMAM e ASDES, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro;

17.8 - Os serviços executados serão rejeitados em sua integralidade na 1º (primeira) etapa de medição caso seja constatado que os produtos entregues estão em desacordo com o presente Termo de Referência, com as normas, manuais e instruções de serviço pertinentes a cada um dos produtos elaborados, expostos no presente Termo de Referência.

17.9 - As medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização serão lançadas em sistema adotado pela SIE, sendo gerado um Caderno de Medição.

17.10 - O Caderno de Medição será obrigatoriamente assinado pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro Preposto da Contratada.

17.11 - O Engenheiro Preposto da Contratada deverá possuir Certificado Digital ICP Brasil para realização da medição de forma totalmente digital.

17.12 - As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora.

17.13 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.13.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

17.13.2 - O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

17.13.3 - A empresa Contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da Contratada;

17.13.4 - Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

17.14 - A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

17.15 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.16 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.17 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.18 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.19 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.20 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.21 - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

17.22 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.23 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 17.7 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.24 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.4 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.5 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

18.9 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajustamento dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores “Índices de reajustamento de Obras Rodoviárias/ Consultoria”, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

19.2 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.1.1 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.1.3 - A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” do subitem **20.1.2** serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.1.4 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.2 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

20.2.1 - A declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei;

20.2.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

20.3 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações indicadas no Art. 8 do Decreto nº 441/2024 de 19/01/2024:

20.4 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações indicadas no Art. 9 do Decreto nº 441/2024 de 19/01/2024:

20.5 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

20.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão eletrônico e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

20.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.8 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.9 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

21.1.1. – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/>; <https://sgpe.sea.sc.gov.br/> ou www.sie.sc.gov.br

21.1.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.2 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.4 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.8 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 18 de outubro de 2024.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 0156/2024
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

LOTE S	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0610	50319 001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– O prazo para a execução dos serviços de ambos os lotes será de **720 (setecentos e vinte) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço emitida pela **Diretoria de Projetos Rodoviários da SIE**, que será emitida após publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

1.1.1– A vigência contratual de ambos os lotes será de **900 (novecentos) dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para “Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Implantação e Pavimentação da Rodovia SC-486, trecho compreendido entre Botuverá e Vidal Ramos”.
- 2.2. As quantidades dos itens de serviços a serem contratados estão apresentadas no orçamento referencial anexo ao edital.
- 2.3. O objeto licitatório abrange serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 2.4. O prazo de execução do contrato é de 720 dias; o prazo de vigência do contrato é de 900 dias. Os marcos temporais que definem o início de contagem dos prazos de execução e vigência são: execução a partir da ordem de serviço; e vigência a partir da assinatura do contrato.
- 2.5. O projeto de engenharia rodoviária a ser elaborado envolve a implantação e pavimentação da Rodovia SC-486 entre os municípios de Botuverá e Vidal Ramos, com extensão total aproximada de 35,408 km.
- 2.6. Apresenta-se a seguir uma síntese de dados relevantes do contrato e projeto:
- 2.6.1. Regionais da SIE: Coordenadoria Regional de Infraestrutura Vale (CRVAL) e Coordenadoria Regional de Infraestrutura Planalto (CRPLA);
- 2.6.2. Rodovia: SC-486;
- 2.6.3. Trecho: km 66,369 e km 101,777;
- 2.6.4. Extensão aproximada: 35,408 km;
- 2.6.5. Estudo de alteração de traçado entre o km 79,600 e o km 84,125;
- 2.6.6. Prazo de execução: 720 dias corridos;
- 2.6.7. Prazo de vigência: 900 dias corridos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da obra de implantação e pavimentação do trecho em questão foi objeto de um Estudo de Demanda por Transporte (em anexo), elaborado pela Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Logística (SIE/APIINF). Esse estudo teve como objetivo principal examinar o impacto na rede rodoviária decorrente de intervenções na área em análise.
- 3.2. Em suma, o estudo demonstrou a importância da pavimentação do trecho da SC-486 entre os municípios de Botuverá e Vidal Ramos, que atualmente se encontra em leito natural. As

intervenções propostas ensejarão um desvio expressivo no fluxo de tráfego. Além disso, a implantação e pavimentação da rodovia tem o potencial de criar uma ligação inter-regional, conectando a região objeto do estudo às regiões Oeste e Serrana do Estado, bem como beneficiar a ligação entre as regiões de Ituporanga/Rio do Sul e Itajaí.

- 3.3. Um maior detalhamento das premissas, análises e conclusões está apresentado no Estudo de Demanda por Transporte (em anexo).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PARTICULARIDADES DO EMPREENDIMENTO

- 4.1. A Figura 1 ilustra a localização da área objeto de estudo, apresentando os municípios e rodovias existentes no entorno. O segmento em tela está inserido na rodovia estadual SC-486, a qual está localizada na Região do Vale do Itajaí, em Santa Catarina. O trecho possui 35,408 km de extensão, com início na ponte sobre o Rio Ouro I, situada no km 66,369, no município de Botuverá/SC, e término em Vidal Ramos, no km 101,777.

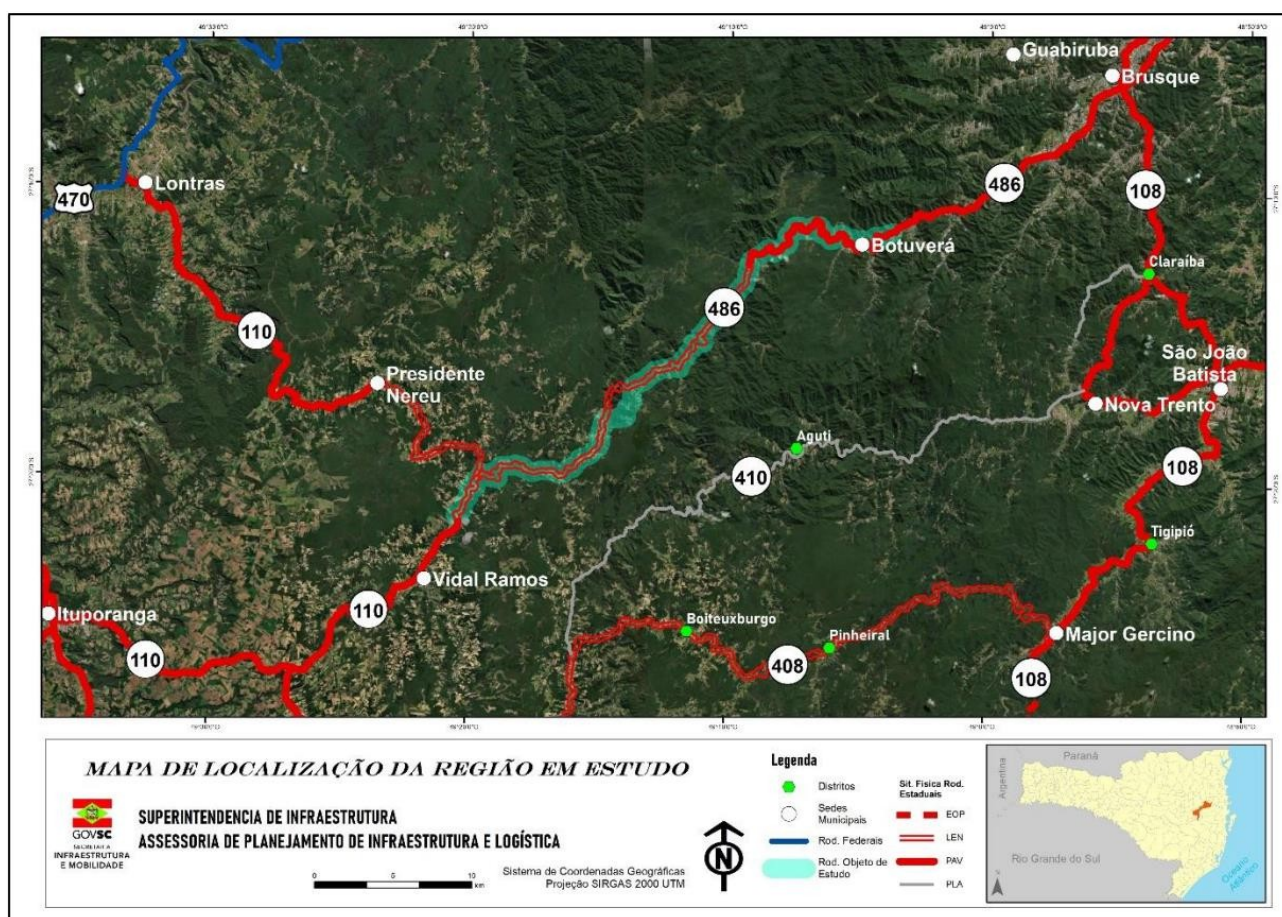


Figura 1. Mapa de localização da região de estudo

- 4.2. A rodovia SC-486 pertence ao sistema de rodovias coletoras secundárias da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), proporcionando um misto de mobilidade e acesso. Esta rodovia constitui um importante corredor de tráfego e viabiliza a ligação entre municípios situados no Planalto Serrano e no Vale do Itajaí.
- 4.3. O traçado existente do segmento rodoviário em questão encontra-se, atualmente, em leito natural, apresenta uma plataforma com largura reduzida, sinuosidade ao longo de toda sua extensão e presença de taludes. Além destas características, nota-se a ausência de tratamento

adequado em algumas interseções e acessos.

- 4.4. O segmento possui trechos com rampas íngremes os quais exigem a eventual inclusão de faixas adicionais. Para isso, será necessária uma análise técnico-econômica que identifique os principais pontos onde as faixas adicionais são indispensáveis, sem, porém, tornar o projeto inviável financeiramente.
- 4.5. A geometria da rodovia deverá ser estudada quanto aos alinhamentos verticais e horizontais, com o intuito de verificar, adequar e validar a solução proposta de acordo com os normativos pertinentes. Alguns ajustes podem ser viáveis a fim de minimizar soluções técnicas antieconômicas. Adicionalmente, a projetista deverá avaliar a alteração do traçado entre o km 79,600 e o km 84,125, como mostrado na Figura 2, conforme sugerido pela Coordenadoria Regional de Infraestrutura do Vale. A alternativa sugerida apresenta uma condição geométrica mais favorável e é mais utilizada por aqueles que trafegam entre os municípios de Botuverá e Vidal Ramos. O estudo deverá abranger aspectos técnicos, econômicos e ambientais de cada corredor, garantindo uma análise ampla e fundamentada para embasar a tomada de decisão.

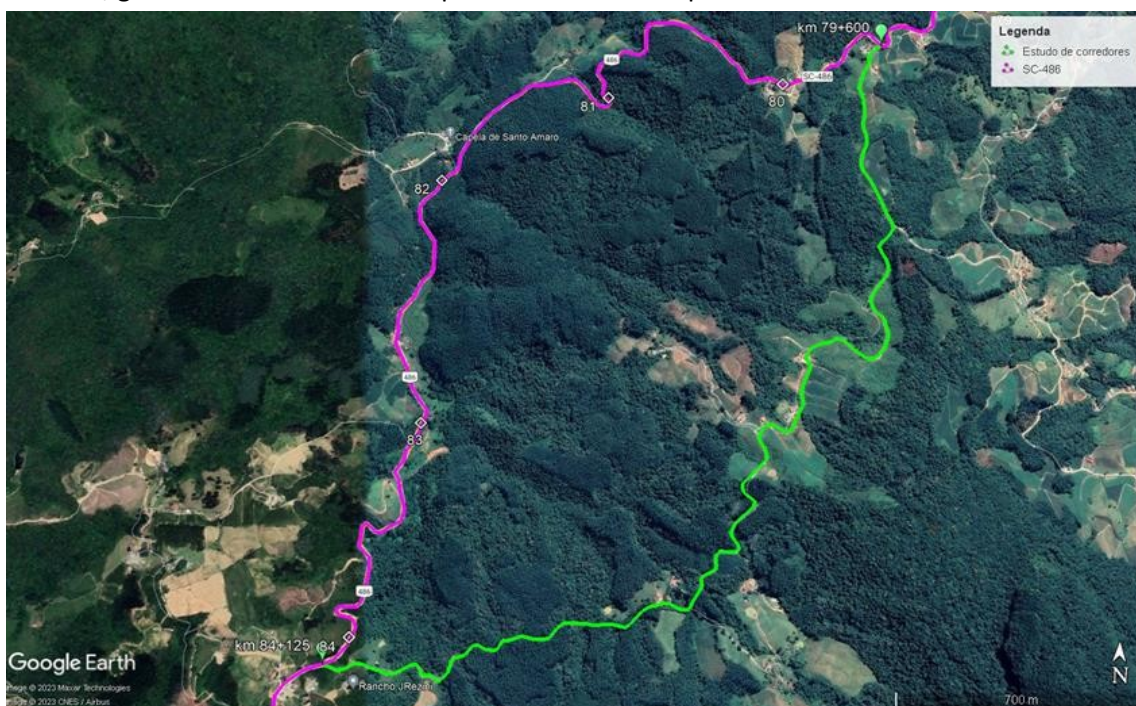


Figura 2. Estudo de corredores

- 4.6. A projetista deverá prever/indicar se o empreendimento adentrará imóveis, terras particulares, reservas ambientais. Ainda deverão informar/indicar se o empreendimento passará por comunidades quilombolas e/ou indígenas. Neste caso, há de haver uma definição sobre o raio de abrangência regulamentar, conforme legislação específica, tais como a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais e demais legislações pertinentes. Este raio de abrangência deverá ser pesquisado.
- 4.7. Todos os serviços de campo deverão ser acompanhados pelo Engenheiro da Contratada conforme critérios previstos na Equipe Técnica habilitada.
- 4.8. Estudo Hidrológico (Pontes)
- 4.8.1. Apresentar gráfico: cota x velocidade e cota x vazão;

4.8.2. Apresentar nível da água na seção para cheia máxima de projeto, cheia máxima observada com sua respectiva data, nível na data do levantamento;

4.8.3. Apresentar plano cotado da obra.

4.9. Projeto de OAEs –Pontes

4.9.1. O trecho abrange 2 pontes de concreto: a Ponte sobre o Rio Ouro I, localizada no km 66+369, e Ponte sobre o Rio Ouro II, localizada no km 68+114.

4.9.2. A Ponte sobre o Rio Ouro I possui 44 metros de comprimento e 9 metros de largura, enquanto a Ponte sobre o Rio Ouro II tem 36 metros de comprimento e 9 metros de largura.

4.9.3. Deverá ser realizada uma inspeção minuciosa em ambas as pontes, conforme NBR 9452/2023, seguida da elaboração de um relatório abrangente sobre suas condições gerais.

4.9.4. A projetista terá que verificar a classificação atual das pontes em relação à capacidade de carga, tráfego e uso previsto, conforme normas e regulamentos aplicáveis.

4.9.5. Considerar a reabilitação das pontes para acomodar uma nova largura, compatível com os parâmetros geométricos e com a seção transversal da rodovia. A nova seção da ponte deverá possuir: faixa de rolamento, acostamento, proteção lateral e barreira rígida.

4.9.6. Realizar os cálculos estruturais detalhados para determinar o reforço necessário, de acordo com as disposições da norma NBR 7188/2024.

4.9.7. Desenvolver um projeto executivo completo, contendo desenhos, especificações técnicas e detalhes construtivos para as obras de reabilitação e reforço das pontes.

4.9.8. Caso seja constatado que as pontes existentes não possuem capacidade estrutural para suportar as modificações necessárias para o alargamento, deve-se considerar a demolição da estrutura atual e o desenvolvimento de um projeto para a construção de uma nova ponte.

4.9.9. Ressalta-se que havendo a necessidade de elaboração de um projeto para uma nova ponte, todos os elementos essenciais para tal já estão abrangidos no item “Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (extensão até 200m)”. Portanto, não será preciso realizar qualquer aditivo contratual para essa finalidade.

4.9.10. Para o dimensionamento das estruturas, deve ser considerado trem-tipo de cálculo compatível com os normativos vigentes durante a elaboração do projeto.

4.9.11. Conforme Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020 a contratada poderá utilizar a Modelagem da Informação ou Building Information Modelling - BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, especialmente para a disciplina de OAE.

4.9.12. Destaca-se ainda que, no segmento, existem duas pontes de madeira as quais demandam uma avaliação para verificar a viabilidade de serem substituídas por bueiros celulares.

4.10. Projeto de interseção

4.10.1. Deverá ser apresentada análise para a determinação do tipo/geometria das

interseções e/ou para verificação da capacidade dessas, levando em consideração os dados de tráfego obtidos nas contagens e os fluxogramas de tráfego que deverão ser apresentados no capítulo dos estudos de tráfego.

- 4.10.2. Considerou-se no orçamento referencial a elaboração de 4 unidades do serviço “Projeto de Interseções - Tipo I”, o qual abrange todos os tipos possíveis de interseções em mesmo nível.
- 4.10.3. O Quadro 1 contém os locais em que devem ser estudadas soluções para interseções e acessos.

Quadro 1 - Interseções e acessos

RODOVIA: SC-486		
SEGMENTO: KM 66,369 - 101,777		
Interseções e acessos		
Nº	km	Objeto do estudo
1	67+400	Acesso às Cavernas de Botuverá
2	79+600	Interseção da SC-486 com uma estrada vicinal que dá acesso a Nova Trento
3	84+125	Interseção da SC-486 com uma estrada vicinal que dá acesso a Nova Trento
4	97+770	Interseção da SC-486 com a SC-416

4.11. Estudos de Tráfego

- 4.11.1. A solicitação, obtenção de autorização e planejamento junto aos órgãos competentes para realização das contagens e pesquisas O/D em rodovias federais, estaduais e municipais são de plena responsabilidade da Contratada.
- 4.11.2. As contagens volumétricas classificatórias (CVCs) deverão ocorrer de acordo com a classificação veicular adotada pelo DNIT em seu Plano Nacional de Contagem de Tráfego (PNCT).
- 4.11.3. Os dados levantados através de contagens em interseções e previstos para os anos de projeto deverão ser representados por meio de fluxogramas onde estejam bem discriminados: os sentidos e movimentos de tráfego, o ano de projeto, as unidades adotadas (carros de passeio equivalentes ou misto) e os volumes por unidade de tempo (veículos por dia e veículos por hora). O Volume Horário de Projeto (VHP) será expresso, de preferência, em unidades de carro de passeio por hora (UCP/h).
- 4.11.4. As taxas de crescimento a serem adotadas devem ser as atualizadas pela SIE no estudo realizado entre os anos de 2016 a 2018.
- 4.11.5. Para o cálculo dos Fatores de Veículos (FV), considerar a situação de haver veículos com excesso de carga por eixo e por Peso Bruto Total (PBT), além de veículos vazios. Apresentar os diferentes cenários testados para validação com a fiscalização.
- 4.11.6. A contagem volumétrica classificatória deverá ser realizada ao longo de três dias consecutivos, de preferência nas terças, quartas e quintas-feiras. Este procedimento compreende a realização de 3 (três) contagens contínuas de 24 horas cada, conforme serviço indicado no orçamento referencial “Estudo de tráfego – um posto – (contagem de 3

dias úteis e consecutivos –24h e cálculo n°n) –tráfego alto > 1500.

- 4.11.7. As contagens nas interseções devem ser realizadas em 1 dia, por um período de 16h.
- 4.11.8. As pesquisas O/D deverão ser realizadas durante 7 (sete) dias consecutivos, de acordo com a disposição de horários especificada na “IS-110 / 10 INSTRUÇÕES DE SERVIÇO PARA ESTUDOS DE TRÁFEGO” do DAER/RS.

4.12. Estudos Topográficos

- 4.12.1. Os marcos implantados deverão ser necessariamente de concreto, conforme padrão estabelecido na IS-03 da SIE/SC.
- 4.12.2. O levantamento topográfico deverá conter todas as informações pertinentes ao cumprimento da NBR 13.133, em especial ao levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral, bem como deverá atender às diretrizes da Instrução de Serviço 03 da SIE (Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade).
- 4.12.3. Deverão ser realizados dois levantamentos, um para a fase de estudo de corredores e outro para a fase de anteprojeto, sendo ambos englobados pelo serviço “Estudos Topográficos – Linha Geral com RTK e VANT (incluso levantamentos para desapropriação e cadastro)” apresentado no orçamento referencial.

a) Levantamento topográfico para fase de estudo de corredores:

- Escopo básico (resumo, vide IS 03): o modelo topográfico digital do terreno deve ser obtido por processo aerofotogramétrico, constando basicamente de: definição da área a ser voada sobre imagens aéreas existentes; cobertura aerofotogramétrica; apoio terrestre; restituição aerofotogramétrica; produto final cartográfico.
- A restituição aerofotogramétrica deverá ser em escala 1:5000 e com uma cobertura de L = 500 metros (250 metros para cada lado do eixo estimado de projeto).
- Metodologia: os serviços desta fase devem ser executados conforme Anexo 02 da IS 03 – levantamento aerofotogramétrico com VANT;
- Apresentação (resumo, vide IS 03): deve ser apresentado relatório descritivo dos trabalhos realizados, inclusive monografia dos marcos de apoio; coleção das minutas da restituição em arquivo formato pdf.; Foto índice digital; Análise da cobertura aerofotogramétrica digital; Relatórios de ajustamento dos sistemas de referência; Apresentação do detalhamento da aerotriangulação; Modelo Digital de Terreno e de Superfície Bruto, em formatos LAS e GeoTIFF; Arquivos vetoriais das curvas de nível interpoladas disponibilizados em formato CAD (DWG) e Shapefile; relatório de auto calibração de câmera em conjunto com o de aerotriangulação; Todos os arquivos nativos originados do uso do VANT e RTK.

b) Levantamento topográfico para fase de anteprojeto:

- Escopo básico (resumo, vide IS 03): implantação de rede de apoio básico com marcos de concreto; implantação e nivelamento de rede de referências de nível (RRNN); levantamento planialtimétrico cadastral do terreno; locação de pontos do eixo do traçado que permita sua perfeita identificação no campo; levantamento planialtimétrico cadastral dos locais de jazidas, interseções, travessias urbanas, dispositivos de drenagem etc.
- A restituição topográfica deverá ser em escala 1:1000 e com uma cobertura de L = 200 metros (100 metros para cada lado do eixo estimado de projeto).
- Metodologia: os serviços desta fase devem ser executados de acordo com a NBR 13133/2021. O levantamento planialtimétrico cadastral poderá alternativamente ser

executado por aerofotogrametria, devendo, neste caso, obedecer ao disposto no Anexo 01 ou Anexo 02, da IS 03.

Apresentação (resumo, vide IS 03): deve ser apresentado relatório descritivo dos trabalhos realizados (com monografias dos marcos da poligonal de apoio, relatório técnico, monografia da rede de RRNN com as correspondentes coordenadas e altitude), coleção da minuta do levantamento planialtimétrico cadastral do traçado e das jazidas, arquivos do levantamento planialtimétrico cadastral etc. No caso de os trabalhos incluírem serviços de aerofotogrametria, vide IS 03.

4.12.4. Quanto às interferências existentes ao longo da rodovia, estas deverão ser identificadas por meio do levantamento topográfico cadastral e, também, de consultas às concessionárias de serviços e demais entes públicos e privados responsáveis por possíveis elementos de instalações subterrâneas na região de implantação das obras que não sejam identificados no levantamento topográfico cadastral.

4.13. Pavimentação

4.13.1. A contratada deverá avaliar soluções não convencionais, a fim de aumentar a durabilidade, resistência e desempenho do pavimento adotado. Essa concepção deverá ser econômica e tecnicamente detalhada para melhor decisão.

4.13.2. Para o pavimento novo, a definição da solução deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes na região deste empreendimento, obedecendo as condições funcionais e estruturais, sendo que a solução estrutural deverá ser concebida à luz do dimensionamento definido através de análise mecânica-empírica com a utilização de Software específico para a respectiva análise, em conjunto com os ensaios convencionais e especiais necessários, incluindo ensaios de caracterização e de capacidade de suporte.

4.13.3. É obrigatório o uso de método mecânico para avaliação do dimensionamento da estrutura do pavimento. Sua utilização possibilita ao projetista antever possíveis cenários do desempenho do pavimento ao longo do tempo, garantindo a utilização racional de materiais e construção de pavimentos com melhor serventia ao usuário durante todo o período de projeto.

4.13.4. Poderão ser utilizadas misturas de solos, solos estabilizados quimicamente ou materiais pétreos na camada de sub-base e base do pavimento, desde que apresentem os ensaios em conformidade com os normativos a serem apresentados neste termo de referência.

4.13.5. Deverão ser indicados os principais fornecedores de materiais betuminosos, conforme a solução adotada, a fim de criar alternativas de fornecimento, considerando a envergadura do empreendimento em questão.

4.13.6. Na definição da solução de pavimento, deverão ser apresentados os resultados das comparações técnico-econômicas de pelo menos, 03 (três) alternativas de construção da rodovia, com suas respectivas avaliações (prós e contras) e estimativa de custos de execução e de transporte. Para tráfego com $N \geq 5 \times 10^7$, uma das alternativas do comparativo deve ser o pavimento rígido.

4.13.7. O projeto deverá apresentar as deflexões máximas admissíveis para cada camada do pavimento projetado, de modo a indicar para o executor quais serão os parâmetros a

serem buscados ao término da obra.

- 4.13.8. O projeto deverá apresentar detalhe que demonstre que o degrau entre a pista de rolamento e o acostamento a montante em curvas horizontais foi eliminado e que nos trechos em tangente o degrau entre pista de rolamento e acostamento está abaixo do limite de 5 cm de espessura.
- 4.13.9. Para solução em pavimento rígido de concreto cimento Portland, deverão ser apresentadas todas as juntas (construtivas e de retração), barras de transmissão de esforços e demais detalhamentos
- 4.13.10. Deverá ser apresentada planta de localização das ocorrências de materiais utilizados nas camadas de pavimentação com indicação das distâncias de transportes.
- 4.13.11. Deverá ser apresentado os projetos específicos de pavimentação para os elementos especiais, tais como retorno, trevo, acessos, limpa rodas, tapers, entre outros.
- 4.13.12. Deverá ser apresentado o quadro de distribuição dos materiais utilizados nas camadas de pavimentação
- 4.13.13. Deverão ser apresentadas as especificações dos materiais das diversas camadas do pavimento e do subleito/camada final de terraplenagem, com ensaios de sanidade, abrasão Los Angeles, granulometria e entre outros, realizados pela empresa contratada.
- 4.13.14. Não serão aceitos ensaios que atentem a qualidade dos materiais quando forem fornecidos pelas pedreiras comerciais.
- 4.13.15. Deverão ser apresentadas as especificações dos materiais de imprimação, de ligação ou de cura, com taxa de aplicação e normas que devem-se seguir.
- 4.13.16. Deverá ser apresentada a memória de cálculo dos quantitativos e quadro de quantidades.
- 4.13.17. Deverá ser apresentada a memória de cálculo do momento de transporte.
- 4.13.18. Deverá ser apresentado memorial descritivo do dimensionamento em planilhas de Excel e em relatório de projeto.
- 4.13.19. Deverá ser apresentado esquema linear com a Localização e Distâncias de Transporte das fontes de materiais.
- 4.14. Estudos Geotécnicos/Geológicos
 - 4.14.1. A projetista deve encarregar-se da coleta de material diretamente nas jazidas de solo, nos areais e nas pedreiras (virgens ou comerciais), bem como conduzir os ensaios especificados na IS-07. Cabe esclarecer, que os resultados de ensaios fornecidos pelas pedreiras não serão aceitos.
 - 4.14.2. Deverá ser realizada e apresentada a verificação do atendimento técnico em termos de parâmetros de qualidade dos materiais selecionados, levando em consideração as especificações normativas vigentes para cada emprego em obra (ex.: agregados para brita graduada simples, agregados para CBUQ, solo para aterro, etc.). Em suma, não basta determinado material ser o mais vantajoso economicamente, é crucial que ele atenda aos requisitos técnicos (qualidade, ensaios, etc.) para determinado uso em obra.

- 4.14.3. Deverão ser investigadas pedreiras virgens conforme as diretrizes da IS 07 da SIE.
- 4.14.4. O plano de sondagem deverá ser apresentado somente após a definição da geometria da rodovia, a fim de direcionar a investigação geotécnica para locais relevantes que integram o traçado.
- 4.14.5. No plano de sondagem, faz-se necessária a apresentação de uma planta com o traçado (eixo e bordos da rodovia) e o perfil do terreno com o greide de terraplenagem nos quais sejam indicados os pontos em que serão realizadas as sondagens.
- 4.14.6. A projetista deverá verificar junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) e ao Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE) a situação das ocorrências de materiais indicadas. O projeto deverá incluir os documentos referentes à condição de exploração, além das licenças ambientais, se existentes.
- 4.14.7. O estudo geotécnico deverá realizar a verificação de estabilidade para todas as soluções adotadas no projeto de terraplenagem conforme preconiza o item 3.2.6 da IS 206, Anexo B das "Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários" do DNIT: O trecho em projeto, considerando a estabilidade de taludes, deverá ser dividido em subtrechos homogêneos e em cada um deles deverá ser investigado, por amostragem, o comportamento dos taludes dos cortes de altura superior a 5 m. O mesmo cuidado deverá ser aplicado nos estudos dos locais de empréstimos e bota-foras. Essas verificações de estabilidade mencionadas estão previstas no orçamento referencial no serviço "Avaliação e Análise Geotécnica de Taludes Instáveis".
- 4.14.8. Quando for identificada a presença de água durante as sondagens para a inspeção do subleito dos trechos em corte, deverão ser realizadas medidas para a verificação da variação do nível d'água (NA) nos furos, de acordo com o preconizado no item 3.1.1 da IS-206 do DNIT. Devem ser realizadas 4 (quatro) leituras da altura do NA, sendo:
- 1ª (primeira) medição no momento da execução da sondagem;
 - 2ª (segunda) medição 24 (vinte e quatro) horas após a 1ª (primeira) leitura;
 - 3ª (terceira) medição 48 (quarenta e oito) horas após a 1ª (primeira) leitura; 4ª (quarta) medição 72 (setenta e duas) horas após a 1ª (primeira) leitura.
- 4.14.9. Após a execução do furo de sondagem, a identificação do NA e a realização da 1ª (primeira) leitura, uma proteção (tamponar) para impedir que sejam jogados materiais que possam comprometer as leituras seguintes deverá ser colocada sobre a abertura do furo.
- 4.14.10. A determinação da umidade "in situ" é obrigatória em cada um dos pontos de investigação e para cada horizonte de solo encontrado.
- 4.14.11. Será de responsabilidade da Contratada o fechamento dos furos e dos poços de inspeção, sendo que o fechamento dos furos deverá ser efetuado imediatamente após conclusão da sondagem.
- 4.14.12. A coleta das amostras e o acondicionamento deverá atender as prescrições da Instrução de Serviço da SIE, IS 07/2023, disponível no sítio eletrônico da SIE.
- 4.14.13. Nestes estudos, considera-se que serão realizados todos os ensaios de

caracterização para o projeto de terraplenagem e projeto de pavimentação/restauração, conforme especificado na Instrução de Serviço da SIE, IS- 07/2023, tais como: análise granulométrica por peneiramento; granulometria por sedimentação (no mínimo: 1 ensaio a cada 500m); índices físicos (limites de liquidez e plasticidade); compactação (na energia normal, com no mínimo 5 teores de umidade); ISC e expansão (com amostras não trabalhadas, com no mínimo 3 teores de umidade).

- 4.14.14. Os procedimentos de ensaios nas amostras coletadas dos furos e poços de sondagens deverão atender as normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou do antigo DNER (Departamento Nacional de Estradas e Rodagens) e atual DNIT (Departamento Nacional Infraestrutura de Transportes);
- 4.14.15. Os quadros a seguir apresentam as quantidades mínimas de amostras, coletas, ensaios de campo, ensaios de laboratório, etc., estimadas com base nas Instruções de Serviço da SIE-SC. Cabe destacar que são quantidades mínimas, ou seja, quantidades maiores poderão ser necessárias de acordo com as especificidades de cada projeto.

Quantidades mínimas relativas ao serviço "Ensaio e Investigação Geotécnica"		
Investigações geotécnicas (e ensaios) para projeto de terraplanagem, pavimentação e drenagem		
Ensaio	Quantidade/km	Observações
a) análise granulométrica por peneiramento;	10	Considerou que será coletada uma amostra por furo/poço e que a profundidade será inferior a 2,00 metros. Porém, pode variar a depender do corte e aterro definido em projeto. Sugere-se adotar 20% acima do quantitativo estimado.
b) granulometria por sedimentação (no mínimo: 1 ensaio a cada 1000m);	1	
c) índice físico limite de liquidez	10	
d) índice físico limite de plasticidade	10	
e) compactação (na energia normal, com no mínimo 5 teores de umidade);	10	
f) ISC e expansão (na energia normal com amostras não trabalhadas, com no mínimo 3 teores de umidade).	10	
g) umidade "in situ"	10	
h) em solo c/ características resilientes deverão ser escolhidas amostras para determinação do módulo de resiliência.	1	
Investigação geotécnica para o Projeto Geotécnico		
Ensaio	Quantidade por contenção	Observações
Coleta de amostra de solo indeformada p/ ensaio de cisalhamento	2	Considerando uma média de duas camadas prospectadas por encosta que carecerá de projeto geotécnico
Ensaio de cisalhamento direto (com no mínimo 03 corpos de prova)	2	
Umidade natural "in situ"	4	
Massa específica do solo (sólidos e natural)	4	
Jazidas de solo		
Ensaio	Quantidade por jazida	Observações
a) granulometria por peneiramento	12	O número mínimo de ensaios a serem considerados numa ocorrência será de 9 (nove), após a rejeição dos valores espúrios, com desvios acima do desvio padrão. Portanto, foram considerados 12 ensaios a fim de garantir valores dentro do desvio padrão. Os quantitativos são por jazida de solo, portanto estimar a quantidade de jazidas de solo que serão estudadas. Ademais, de acordo com a área da ocorrência, o nº de ensaios poderá ser maior.
b) limite de liquidez	12	
c) limite de plasticidade	12	
d) Compactação e ISC (com no mínimo 6 teores de umidade), na energia de compactação normal	12	
e) Compactação e ISC (com no mínimo 6 teores de umidade), na energia de compactação intermediária	12	
f) Compactação e ISC (com no mínimo 6 teores de umidade), na energia de compactação modificada	12	

Quantidades mínimas relativas ao serviço "Ensaio e Investigação Geotécnica"		
Pedreiras Comerciais		
Ensaio	Quantidade por pedreira comercial	Observações
Ensaio de Desgaste Abrasão Los Angeles;	3	Os quantitativos são por pedreira comercial, portanto estimar a quantidade de pedreiras que serão estudadas. Foi considerado que haverá 3 tipos de material britado na pedreira. O último ensaio (Lâmina) será somente em local com rocha basáltica.
Ensaio de Durabilidade;	3	
Ensaio de Adesividade (ligante-agregado);	3	
Ensaio de Lâmina Petrográfica p/ rochas basáltica	3	
Pedreiras Virgens		
Ensaio	Quantidade por pedreira virgem	Observações
Ensaio de Desgaste Abrasão Los Angeles;	5	Os quantitativos são por pedreira virgem, portanto estimar a quantidade de pedreiras virgens que serão estudadas. O quantitativo poderá variar de acordo com a área da ocorrência. Maior a área, maior é número de furos e de ensaios.
Ensaio de Durabilidade;	5	
Ensaio de Adesividade (ligante-agregado);	5	
Ensaio de Lâmina Petrográfica.	5	
Areia		
Ensaio	Quantidade por depósito de areia	Observações
análise granulométrica por peneiramento;	3	Considerou-se que há apenas uma faixa granulométrica por depósito de areia. Deverão ser coletadas 3 amostras, portanto considerou-se 3 ensaios para cada tipo.
teor de matéria orgânica;	3	
equivalente de areia.	3	

4.15. Projeto Geométrico

- 4.15.1. Para os trechos de implantação planejados, e para os trechos que apresentam greide “colado”, considerando a previsão de cheias, é imprescindível que o greide projetado atenda às cotas máximas de enchente indicadas no Estudo Hidrológico.
- 4.15.2. Deverá ser feito o detalhamento de outras infraestruturas que venham a ser identificadas no decorrer da elaboração dos estudos e projetos, como infraestrutura para embarque e desembarque de passageiros do transporte público, incluindo recuos, passeios e abrigos.
- 4.15.3. Deverão ser apresentadas as análises adotadas para determinação do tipo/geometria das interseções e/ou para verificação da capacidade dessas, levando em consideração os dados de tráfego obtidos nas contagens e os fluxogramas de tráfego que deverão ser apresentados no capítulo dos estudos de tráfego.
- 4.15.4. Quanto às interferências existentes ao longo da rodovia, estas deverão ser identificadas por meio do levantamento topográfico cadastral e, também, de consultas às concessionárias de serviços e demais entes públicos e privados responsáveis por possíveis elementos de instalações subterrâneas na região de implantação das obras que não sejam identificados no levantamento topográfico cadastral. Dessa maneira, o Projeto Geométrico deverá ser desenvolvido em compatibilidade com as interferências identificadas, evitando-se, sempre que possível, o remanejamento destas.
- 4.15.5. Cabe considerar, ainda, que a extensão dos segmentos de obra poderá ser ajustada no desenvolvimento dos projetos, de acordo com as necessidades do empreendimento.

4.16. Projeto de Sinalização

- 4.16.1. O projeto de sinalização de obras deverá garantir que os dispositivos e respectivas quantidades atendam no mínimo os projetos-tipo indicados no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT para as diversas situações de obra.
- 4.16.2. O projeto de sinalização de obras deverá abranger as diversas possibilidades de interdição de pista no decorrer da obra.
- 4.16.3. O projeto de sinalização da rodovia deverá atender as diretrizes dos manuais do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 4.16.4. Deverá ser apresentada a diagramação de todas as placas.
- 4.16.5. Detalhamento dos dispositivos de sinalização horizontal previstos no projeto – linhas e áreas especiais (zebrados, faixas de pedestres, setas, símbolos, ...).
- 4.16.6. Apresentar detalhamento dos dispositivos auxiliares previstos no projeto.
- 4.16.7. Apresentar notas de serviço e quantitativos.

4.17. Projeto de Desapropriação

- 4.17.1. Deverá ser executado o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a

respectiva estimativa de custo;

4.17.2. O projeto de desapropriação deverá seguir os moldes exigidos pelos normativos indicados no processo SIE 5321/2020.

4.18. Projeto de Drenagem e OAC

4.18.1. Deverão ser apresentados o dimensionamento e verificação de absolutamente todos os dispositivos de drenagem projetados e/ou existentes, incluindo dispositivos de drenagem superficial, subsuperficial, profunda, OACs, de contenções, etc.

4.18.2. Apresentar notas de serviço e quadro de quantidades.

4.19. Projeto de Obras Complementares

4.19.1. Deverá englobar a implantação de iluminação pública nas interseções projetadas e/ou nos acessos de maior fluxo veicular.

4.19.2. Quanto às interferências com redes de serviço público existentes ao longo da rodovia, estas deverão ser identificadas por meio do levantamento topográfico cadastral e, também, de consultas às concessionárias de serviços e demais entes públicos e privados responsáveis por possíveis elementos de instalações subterrâneas na região de implantação das obras que não sejam identificados no levantamento topográfico cadastral.

4.20. Observações gerais:

4.20.1. Tendo-se em vista as etapas e os métodos construtivos, a Contratada deverá adotar soluções técnicas que:

- Sejam compatíveis com os materiais e insumos disponíveis na região e que estejam devidamente detalhadas no Plano de Execução da Obra;
- Garantam a segurança de todos os usuários do sistema viário em questão, sobretudo daqueles pertencentes às localidades próximas à rodovia;
- Mantenham a integridade do pavimento nos trechos em que forem previstos desvios de tráfego, que deverá ter estrutura compatível com o volume de tráfego estimado para a fase de obras.

4.20.2. Os projetos deverão apresentar quadros resumo de quantidades dos serviços e a respectiva nota de serviços.

4.21. Custos e Orçamentos de Obras

4.21.1. O orçamento é composto, resumidamente, pela planilha orçamentária com as descrições dos serviços, dos quantitativos, dos preços unitário e total, das composições de custo, do plano de execução da obra, do detalhamento dos custos de instalação de canteiro de obras, dos custos de mobilização de equipamento e dos custos de administração local.

4.21.2. O orçamento dos serviços previstos em projetos ou estudos que visam a contratação de execução de obras e serviços deverá conter todos os elementos necessários para o atendimento da metodologia de custos do DNIT, adotada por esta SIE, bem como deve-se empregar o SICRO como referencial principal de custos.

4.21.3. O orçamento, em cada uma de suas fases (anteprojeto e projeto executivo), deve

refletir o que foi determinado para cada disciplina na fase equivalente: os quantitativos e serviços dos projetos devem ser correspondentes aos quantitativos e serviços do orçamento.

4.21.4. Deve ser entregue um volume de orçamento contendo no mínimo os itens discriminados a seguir:

a) Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 1: Anteprojeto

- Descrição da metodologia de elaboração do orçamento;
- Quadro-resumo do orçamento;
- Planilha de preços unitários (orçamento sintético) do SICOP;
- Composições de custos unitários do SICOP;
- Composição do BDI;
- Curva ABC dos serviços e insumos;
- Croqui do canteiro de obras e de instalações industriais (layout);
- Demonstrativo dos custos de instalações de canteiro de obras e industriais;
- Demonstrativo dos custos de mobilização e desmobilização;
- Demonstrativo dos custos de administração local;
- Diagrama linear de obras com localização das fontes de materiais;
- Quadro-resumo de distâncias médias de transporte – DMT;
- Arquivo KML/KMZ com a localização dos fornecedores, PI/PF, canteiro de obras, usinas, pedreiras e pontos notáveis do trecho da obra;
 - Planilha de pesquisa de mercado, planilha de binômio de aquisição e transporte dos insumos pesquisados, planilha de binômio dos insumos asfálticos, planilhas de estudo econômico dos materiais usados.

b) Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 2: Projeto Executivo

- Todos os itens listados na fase anterior (Projeto Final de Engenharia: Anteprojeto).
- Dados e informações complementares, solicitados durante a análise do Projeto Final de Engenharia: Anteprojeto.

4.21.5. A empresa Contratada deverá entregar todos os arquivos editáveis, inclusive planilhas em formato .xls e quaisquer outros documentos em arquivos editáveis (.doc, .xls, .dwg, etc.) utilizados na elaboração do volume de Orçamento de Obras.

4.21.6. O planejamento da execução da obra, o projeto do canteiro de obras e os cronogramas físicos, de utilização dos equipamentos e de mão de obra para a execução dos serviços devem ser elaborados concomitantemente com a elaboração do orçamento, por serem condicionantes imprescindíveis, e devem ser devidamente apresentados no projeto. Eventualmente, podem ser introduzidos elementos adicionais não previstos na metodologia, para atender às peculiaridades dos serviços/projetos, visto que esta SIE não possui instrução específica para elaboração de orçamentos de obra.

4.21.7. Conforme instituído pela IN SIE Nº005/2020, os orçamentos devem ser elaborados no Sistema Integrado de Controle de Obra Públicas (SICOP), utilizando-se os custos referenciais e metodologia do sistema SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)

- salvo insumos ausentes no referencial, em que se admite o emprego de outras fontes referenciais.

- 4.21.8. O orçamento deverá ser entregue a SIE por meio de processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE). Deverá ainda possuir um volume próprio nos cadernos de projeto, contemplando todos os itens citados neste documento, bem como deverá constar ART do responsável pela elaboração do orçamento - conforme preconiza a Instrução Normativa SIE - nº 002/2022.
- 4.21.9. Conforme instituído pela IN SIE Nº005/2020, deve-se utilizar a tabela referencial SICRO, para obras e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura rodoviária, como único referencial principal, visando o cumprimento do Decreto Federal nº 7.983/2013 e para que não haja duplicidade de preços de insumos iguais com preços diferentes.
- 4.21.10. Admite-se a apropriação de composições de custo de outros referenciais, como SINAPI, somente quando inexistentes no SICRO e desde que os insumos sejam substituídos por seus correspondentes no SICRO.
- 4.21.11. O emprego de insumos do SINAPI deve ocorrer somente quando da ausência desses do referencial SICRO.
- 4.21.12. O orçamento deve ser formulado com a tabela oficial referencial mais atual disponível, sendo ainda atualizado pelos índices de reajustamento do DNIT/FGV mais atuais, limitando-se até a data base da ANP mais atual, conforme preconizado na IN SIE/SC 008/2021. Os índices devem constar na planilha sintética e serem atribuídos aos serviços conforme a classificação da Instrução Normativa nº 01/2023, do DNIT.
- 4.21.13. O orçamento referencial pode ser reajustado somente até a data-base imediatamente anterior ao último referencial (SICRO) publicado. Os orçamentos de obras de infraestrutura devem ser elaborados com a tabela oficial referencial SICRO mais atualizada.
- 4.21.14. A planilha orçamentária deve apresentar a designação da rodovia, trecho, segmento, extensão, data-base do referencial de custo (SICRO), data-base do orçamento básico (data da atualização por índice), BDI e indicação se onerado ou desonerado.
- 4.21.15. É vedada a elaboração de orçamento sintético contendo “verbas” ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de “diversos”, “despesas gerais”, “provisões para contingências”, “eventuais” etc.”
- 4.21.16. Deverá ser apresentado o orçamento nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários possíveis - condição onerada e condição desonerada, conforme instruído no Memorando-Circular nº 03/2016-DIREX, de 02 de fevereiro de 2016. Esse memorando está em consonância com as Leis 12.844/2013 e 13.043/2014.
- 4.21.17. As quantidades lançadas no orçamento sintético devem corresponder ao quadro geral de quantidades do projeto – que por sua vez, deverá corresponder aos quadros resumo de quantidades nas disciplinas de projeto.
- 4.21.18. Deverá ser entregue junto ao volume de orçamento a planilha sintética no formato

.xls (gerada no próprio SICOP), bem como a planilha de licitantes, também em formato .xls. A planilha de licitantes deverá conter as seguintes informações no seu cabeçalho: nome do proponente, município, empreendimento (trecho), data base do orçamento e CNPJ da empresa com células editáveis. Deverá contemplar também duas colunas editáveis, uma com custo unitário e outra com BDI. As demais células devem ser bloqueadas (não editáveis), contendo as colunas: tabela referencial, código auxiliar, descrição do serviço, unidade, quantidade, custo unitário, BDI, preço unitário, valor total. O preço unitário e valor total devem ser calculados com fórmulas truncadas com duas (02) casas decimais. Ainda, deve conter um subtotal por grupos e o valor global do orçamento.

- 4.21.19. Deverá ser adotado o previsto na IN DNIT 62/2021, no tocante ao BDI diferenciado, em que se estabelece um BDI diferenciado para os preços de referência de aquisição e transporte dos materiais betuminosos; para os serviços não constantes do SICRO, onde o custo de referência seja definido por meio de cotações de preços de mercado, compostas de forma a permitir a execução total do serviço; bem como para insumos de origem comercial que envolvem usinagem prévia, tais como massa asfáltica comercial (sem CAP), concreto usinado comercial, etc. – que são classificados como serviços completos.
- 4.21.20. O BDI diferenciado deverá ser aplicado, de forma geral, aos itens do orçamento de elevada representatividade, de natureza específica e de mero fornecimento, nos quais se observa apenas a intermediação entre a construtora e o fornecedor (fabricante).
- 4.21.21. Na elaboração do orçamento, deverá ser considerado ainda as decisões singulares exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tais como:
- Processo nº @LCC 22/00154490 – determinação da adoção do BDI diferenciado para aquisição de materiais como TERRAMESH e Pedra Detonada;
 - Processo nº @LCC 22/00609757 – determinação da adoção do BDI diferenciado para fornecimento de Macadame Seco (mistura de pó de pedra e brita 4).
- 4.21.22. À respeito da aplicação do BDI diferenciado apenas em consequência da representatividade do material ou equipamento em relação ao valor global da obra, dependerá da análise do caso concreto, cabendo a contratada realizar suas ponderações caso a caso, sempre levando em consideração os demais requisitos exigidos pela jurisprudência dos órgãos de controle quanto à natureza específica dos materiais e equipamentos, mera intermediação e atividade residual da construtora.
- 4.21.23. A relação de itens aqui elencados é exemplificativa e não exaustiva, podendo outros serem objeto de incidência do BDI diferenciado, a depender da análise do engenheiro responsável da empresa Contratada.
- 4.21.24. O volume de orçamento deve apresentar todas as composições de serviços principais (aqueles inseridos na planilha sintética) e todas as composições auxiliares.
- 4.21.25. As Composições de Custos Unitários devem ser apresentadas compatíveis com os bancos de dados oficiais – SICRO e/ou SINAPI.
- 4.21.26. As composições de custos empregadas no orçamento devem estar em consonância com os consumos e técnicas do projeto. É imprescindível consultar os

Manuais, Cadernos Técnicos e Planilhas de Equipe Mecânica (PEM) do SICRO para verificação do atendimento da composição à realidade do projeto.

- 4.21.27. As composições de custo unitário criadas devem ser sempre referenciadas no próprio SICOP, no campo “observação”. Quando houver apropriação de composições de custo de outros referenciais ou adaptações das composições do SICRO, deve-se referenciar a composição original e detalhar as modificações realizadas (quando existirem), apresentando uma memória de cálculo que detalhe a adaptação dos consumos de insumos para as especificidades do projeto, adaptação da mão de obra, alteração de produtividade e condicionantes dos equipamentos, alteração de equipamentos etc.
- 4.21.28. Para composições próprias sem referências oficiais (SICRO ou SINAPI), no caso daqueles serviços ainda não mapeados pelo DNIT ou CAIXA, deve-se atender, no que couber, à Instrução Normativa DNIT nº 44/2021, que dispõe sobre os critérios para criação de composições de custos unitários de serviços não constantes no SICRO/SINAPI, especialmente a:
- especificação, contendo a descrição detalhada da metodologia de execução, os equipamentos, mão de obra e materiais a empregar;
 - critérios de medição, pagamento e aceitação do serviço;
 - diagrama sequencial de atividades;
 - descrição dos equipamentos a empregar na execução dos serviços, quando esses não constarem no SICRO, incluindo suas principais características (marca e modelo) e todos os parâmetros formadores de custo (potência, capacidade, mão de obra de operação, etc.);
 - memória de cálculo do custo horário dos equipamentos, quando esses não constarem do SICRO, em consonância à metodologia estabelecida pelo Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO.
- 4.21.29. Composições próprias de custo criadas a partir de referenciais de custo não oficiais do Estado de Santa Catarina serão admitidas desde que sejam apresentadas as respectivas composições de custo originais, e que sejam pertencentes a uma mídia especializada de domínio amplo ou de tabela de referência formalmente aprovada em órgão público.
- 4.21.30. O transporte dos materiais deve ser desvinculado das composições de custo dos serviços de pavimentação, conforme decisão do TCE – Processo Nº @LCC 22/00609757. A desvinculação deve ser apresentada na planilha orçamentária, bem como deverá ser apresentado memorial de cálculo dos transportes desvinculados.
- 4.21.31. A desvinculação deverá ser realizada para todos os serviços contidos no grupo de pavimentação, para os materiais que são distribuídos linearmente no trecho (ex.: usina-trecho, fornecedor-trecho, canteiro-trecho, trecho-bota-espera etc.), da seguinte forma: desvincular os custos de momento de transporte, fazendo constar em planilha (quadro de quantidades e planilha orçamentária). Devem ser agrupados de acordo com tipo de equipamento/caminhão transportador. É opcional agrupar por serviço, todavia, recomenda-se agrupar por caminhão e por serviço. Os insumos alocados em um ponto fixo não devem ser desvinculados, como por exemplo: os materiais pétreos para

usinagem.

- 4.21.32. Deverá ser apresentada a memória de cálculo contendo descrição do serviço de pavimentação, quantitativo, descrição dos materiais, densidade, coeficiente unitário em tonelada por unidade de serviço, quantidade total em tonelada, distância de transporte entre fornecedor e destino (DMT), quantitativo binomial tonelada x km.
- 4.21.33. Deverá ser apresentada curva ABC de insumos materiais conforme Acórdão nº 2.816/2014-TCU-Plenário e Acórdão nº 157/2009-TCU-Plenário, a partir da qual o projetista deve realizar pesquisa de mercado para os insumos pertencentes à faixa A. Também, deverá ser apresentada a curva ABC dos serviços. Recomenda-se observar atentamente se os serviços pertencentes às faixas A e B estão coerentes, sem nenhuma inconsistência, dado seu grande impacto financeiro. Deve ser anexada no volume de orçamento a curva ABC gerada antes da pesquisa de mercado.
- 4.21.34. Deverão ser consideradas as premissas do Memorando nº 322/2014-CGCIT/DIREX e as orientações do Informativo SICRO nº 01/2017, com destaque especial para o parágrafo que diz:
- Primando pelas boas práticas de orçamentação, a Coordenação-Geral de Custos defende a necessidade indispensável de realização de pesquisa de campo para estabelecer os preços praticados pelo mercado local de uma obra específica, particularmente para os materiais pétreos e agregados em condição comercial e para os insumos mais relevantes da Curva ABC.
- 4.21.35. Deverão ser cotados todos os insumos pertencentes a faixa A da curva ABC de insumos materiais (exceto aqueles com regramento próprio, como é o caso dos produtos asfálticos). Os preços cotados deverão ser apresentados em uma (ou mais) planilha (s) de binômio de cotação incluindo os dados da pesquisa de mercado, preços de insumos e custos de transporte. Dessa maneira, deverão ser apresentadas duas planilhas:
- a) Sendo uma planilha para a “Pesquisa de Mercado” ou “Mapa de Cotações”, em que deverão constar todas as informações da pesquisa de mercado, tais como:
- Dados dos fornecedores (endereço, cidade, telefone etc.);
 - Histórico/tentativas de contato, forma de contato;
 - Negativas de fornecimento (capacidade produtiva comprometida, insumo não produzido etc.);
 - Tipo de frete;
 - DMT;
 - Data da cotação e etc.
- b) A segunda planilha para o “binômio da pesquisa de mercado”, onde deverá constar, no mínimo:
- A relação de fornecedores que prestou cotações;
 - Local/origem;
 - Data da cotação;
 - Forma de frete;
 - DMT;
 - Preço cotado;
 - Índices de reajuste;

- Preço equalizado (atualizado ou retroagido)
- Preços da aquisição e transporte;
- Resultado do binômio para cada material cotado;
- Justificativa de escolha do fornecedor (Lei 14133).

- 4.21.36. Deverão ser obtidas no mínimo 03 (três) cotações. As cotações obtidas devem ser anexadas no volume de orçamento, sendo admitidas cotações de até 180 dias. Além do número mínimo de cotações, deve-se garantir que sejam considerados os fornecedores mais próximos ao trecho da obra.
- 4.21.37. Quando não for possível obter o número mínimo de cotações ou cotações dos fornecedores mais próximos da obra, deverá ser apresentada justificativa fundamentada nas negativas de fornecimento ou justificativas de ausência de cotação - comprovando o motivo, como por exemplo, por meio da apresentação da planilha de pesquisa de mercado/mapa de cotações em que foram registradas as tentativas fracassadas de cotação, negativas de fornecimento, comprovação de capacidade produtiva comprometida, ou ausência de licenças etc.
- 4.21.38. Conforme Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada justificativa da escolha dos fornecedores.
- 4.21.39. Para apresentação do item de aquisição e transporte de materiais betuminosos, deverão ser consideradas as instruções contidas na Portaria do DNIT nº 1.977, de 25 de outubro de 2017.
- 4.21.40. Para os itens de aquisição e transporte de materiais betuminosos, deverão ser empregados os preços divulgados pela ANP, bem como deverá ser apresentada memória de cálculo do binômio de aquisição e transporte dos insumos asfálticos, contemplando a formulação do custo final, custo de aquisição, custo de transporte, custo tarifário, aplicação de impostos (Resolução ANP Nº 35/2016) etc.
- 4.21.41. Para os itens de aquisição e transporte de materiais betuminosos, deverá ser aplicado o regramento previsto no Convênio de ICMS nº 189/2021, da CONFAZ (ou posterior), que autoriza os Estados de São Paulo, Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado "asfalto ecológico" ou "asfalto de borracha" (AB 8 e AB 22).
- 4.21.42. Para o item de aquisição e transporte de CAP, deverá ser considerado o DMT (Distância Média de Transporte) da refinaria até a Usina (ou usinas comerciais estudadas).
- 4.21.43. Para o item de aquisição e transporte de emulsões, deverá ser considerada a DMT (Distância Média de Transporte) do distribuidor até o início/fim do trecho, pois a patrulha destes serviços já contempla uma DMT local no trecho de 15 km. Para os casos em que a DMT do trecho exceder 15 km, deverá ser considerada a distância média excedente.
- 4.21.44. O volume de projeto deverá conter o quadro de DMT (Distância Média de Transporte), apresentando origem e destino de cada material. Também, deverá ser apresentado o mapa/diagrama de distribuição de materiais (Diagrama Linear de Materiais), contendo informações de localização e distância.

- 4.21.45. Na apresentação do diagrama linear com localização das fontes de materiais, deverão ser indicadas as jazidas de solo (áreas de empréstimo ou fornecedor comercial – quando couber), os areais (comerciais e para extração/material produzido - quando houver), as pedreiras (comerciais e para exploração/material produzido - quando houver), as usinas de solos e asfaltos (comerciais ou instalações no trecho), as centrais de concreto (comerciais ou instalações no trecho), com suas distâncias de transporte devidamente cotadas.
- 4.21.46. Ademais, no diagrama linear deverá ser indicada a localização do trecho, canteiro de obras referencial, principais polos comerciais, origem dos insumos da obra, destino dos materiais, DMT local, DMT comercial etc.
- 4.21.47. A projetista deverá avaliar a melhor posição para a localização das instalações de canteiro de obras e usinas, considerando aspectos logísticos, técnicos e econômicos, procurando otimizar as distâncias de transporte
- 4.21.48. Deverá ser apresentada a “DMT local” (canteiro ao trecho; instalações industriais ao trecho; trecho ao bota-fora; caixa de empréstimo ao trecho etc.) e “DMT comercial” (fornecedor até o trecho; fornecedor até o canteiro) individualmente, pois há casos em que será considerada somente a DMT local.
- 4.21.49. Para insumos referenciais, o quadro de DMT serve como base para logística da obra e planejamento da execução, todavia, nesses insumos referenciais não deverá incidir DMT comercial – incidindo somente DMT local, tendo em vista que o SICRO e SINAPI já possuem preços médios de insumos posto em obra. Já para insumos cotados no mercado deverá incidir tanto DMT local quanto DMT comercial nos itens de transporte - sempre que a cotação vencedora do binômio seja FOB.
- 4.21.50. A memória de cálculo das Distâncias Médias de Transporte (DMTs) deverá estar detalhada no projeto e, ainda, deverá estar compatível com o diagrama linear de obras e com a localização das fontes de materiais.
- 4.21.51. A Administração Local deverá ser apresentada em concordância com o Volume 8 – Administração Local – dos manuais de custos do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT.
- 4.21.52. Deverá ser apresentado cálculo detalhado da administração local de acordo com a metodologia SICRO, contendo os custos mensais por parcela e planilha resumo de administração local, conforme exemplo do DNIT constante no Volume 8 do SICRO. E, caso haja alguma adaptação na administração local, essa deverá ser justificada.
- 4.21.53. Deverá ser apresentada a quantidade de mão de obra (número de funcionários) das parcelas fixa, vinculada e variável para dimensionamento do canteiro. Deverá ser avaliado o percentual do valor da administração local em relação ao valor global da obra, visando atender ao Acórdão Nº2622/2013 TCU Plenário.
- 4.21.54. A Administração Local deverá ser inserida como item unitário na planilha orçamentária.
- 4.21.55. A mobilização de equipamentos e mão de obra deverá considerar os documentos normativos IPR-739-2010 e o Volume 9 – Mobilização e desmobilização – do Sistema de

Custos Referenciais de Obras do DNIT.

- 4.21.56. Deverá ser apresentada a demonstração do cálculo dos custos de mobilização conforme Volume 9, observando o exemplo apresentado no manual. E, apresentar histograma de equipamentos da obra visando justificar a quantidade adotada para cada equipamento nos custos de mobilização.
- 4.21.57. A mobilização/desmobilização deverá ser inserida como item unitário na planilha orçamentária.
- 4.21.58. As instalações de canteiro de obras e demais instalações industriais para a execução das obras deverão ser dimensionadas e orçadas considerando-se o Volume 7 – Canteiro de Obras – do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT, sendo obrigatória a precificação dos caminhos de serviços e dos desvios de tráfego, porventura necessários.
- 4.21.59. A Contratada deverá apresentar o projeto do canteiro de obras, recorrendo aos canteiros-tipo do SICRO como uma referência de apoio. O canteiro deve atender à metodologia do SICRO, sendo dimensionado e idealizado de acordo com a natureza da obra e seu porte, e, preferencialmente, considerando características/singularidades regionais do local da obra.
- 4.21.60. Deverá ser apresentado cálculo detalhado do canteiro de obras de acordo com o exemplo do volume de canteiros do SICRO e caso haja alguma adaptação para atender à realidade da obra, deverá ser justificada.
- 4.21.61. Deverá ser apresentado o histograma de mão de obra empregado no dimensionamento do canteiro e o demonstrativo do CMCC - Custo Médio da Construção Civil calculado pelo IBGE (verificar condição de onerado ou não).
- 4.21.62. O Canteiro de Obras deverá ser inserido como item unitário na planilha orçamentária.
- 4.21.63. Quando for previsto a utilização de agregados comerciais como fonte de material, deverá ser apresentado estudo econômico para definição da origem dos materiais usinados: se usinados comercialmente ou se usinados na obra (com material comercial) com instalação de usinas.
- 4.21.64. Deverão ser consideradas todas as usinas previstas em projeto (solos, asfaltos, concreto), informando local referencial de instalação e considerando todas as instalações necessárias (instalações industriais e complementares).
- 4.21.65. O estudo econômico por si só não define a origem da usinagem dos materiais. Adicionalmente, deverão ainda ser considerados fatores técnicos, ambientais e legais.
- 4.21.66. Ressalta-se que o estudo econômico de usinagem mencionado no item anterior se refere exclusivamente a origem da usinagem dos materiais – e não sobre a origem dos materiais pétreos (se comerciais ou produzidos).
- 4.21.67. Quando se tratar de obra realizada em período noturno, deverá ser calculado adicional noturno conforme preconizado na metodologia SICRO. Adicionalmente, deverão ser indicados os serviços realizados em período noturno tanto na planilha de quantitativos quanto no orçamento sintético.
- 4.21.68. Quando a obra for realizada parcialmente em período noturno devem ser criadas

composições e insumos de mão de obra e equipamentos que diferenciem os serviços executados em trabalho noturno daqueles em diurno, tendo em vista que o adicional incide sobre a mão de obra, que muitas vezes é comum a serviços executados em ambos períodos.

- 4.21.69. O adicional noturno deverá ser calculado para mão de obra ordinária (direta e de operação de equipamentos), bem como para mão de obra especializada (administração local) que trabalhará no período noturno.
- 4.21.70. Em razão dos serviços executados no período noturno, o projetista deverá avaliar a necessidade de incidência de FIT, dado que usualmente o fluxo de veículos no período noturno é menor.
- 4.21.71. Deverá ser apresentado na planilha orçamentária, o conjunto de serviços de sinalização provisória. Este serviço deve ser acompanhado de uma planta modelo e um quantitativo com o tempo de permanência em obra. As composições devem considerar o número de deslocamentos de cada grupo específico de sinalização.
- 4.21.72. Deve-se determinar a quantidade de conjuntos, o tempo de permanência na obra, o número de deslocamentos (mensais, quinzenais etc.), quantidade total de unidades.
- 4.21.73. Tendo em vista que a sinalização provisória do SICRO é voltada para obras de manutenção e conservação, em que há implantação e retirada diária dos elementos de sinalização, caso o plano de ataque da sinalização de obras não preveja uma escala de implantação e retirada diária, é fundamental promover os devidos ajustes nas composições de custo, de forma que o tempo fixo e momento de transporte sejam medidos com base na quantidade planejada de implantação/retirada durante a obra.
- 4.21.74. Na fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 2: Projeto Executivo, deverão ser apresentados todos os itens solicitados na Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 1: Anteprojeto. Além disso, deverão ser apresentados os dados e as informações complementares que se fizerem necessários na Fase de Projeto Executivo e que forem solicitados durante a análise do Anteprojeto.

4.22. Plano de Execução de Obras

- 4.22.1. O plano de execução visa a obtenção dos parâmetros necessários à elaboração do cronograma físico de cada atividade específica, considerando a logística para execução da obra; o dimensionamento dos equipamentos, do pessoal técnico e do layout das instalações necessárias à execução dos serviços. Permite ainda, a análise e verificação posterior da compatibilidade entre esses elementos.
- 4.22.2. Deve-se incluir as tarefas do plano de ataque e apontar, inclusive, as etapas subsequentes, as obras provisórias a executar e demolir, incluindo as de proteção ambiental, caminhos de serviço, desvios, etc., além de providências importantes a serem tomadas.
- 4.22.3. Conforme a IS-222 (DNIT/IPR-726-2006), a apresentação do plano de execução deve abranger as tarefas de plano de ataque dos serviços, os cronogramas, bem como o dimensionamento e layout das instalações necessárias à execução dos serviços.
- 4.22.4. A IS-16/23 SIE/SC, informa que no plano de execução deve constar situações

especiais e/ou riscos, que possam ocorrer durante a execução das obras. Esses fatos devem ser detalhados da seguinte forma:

- Descrição dos aspectos especiais relevantes para a execução de obras (métodos construtivos, aspectos de meio ambiente, precauções especiais etc.);
- Descrição e definição dos principais riscos.

4.22.5. O plano de execução de obras, em cada uma de suas fases (anteprojeto e projeto executivo), deve apresentar conformidade e compatibilidade dos serviços e quantitativos previamente estabelecidos para serem executados, contendo, no mínimo, os elementos destacados a seguir:

a) Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 1: Anteprojeto

- Mapa de localização da obra e pontos notáveis;
- Quadro de quantidades;
- Relação de pessoal técnico;
- Cronograma de mão de obra (histograma de mão de obra);
- Relação de equipamentos mínimos;
- Cronograma de utilização de equipamentos (histograma de equipamentos);
- Layout, dimensionamento e planejamento do canteiro de obras;
- Cronograma físico-financeiro, contendo: Diagrama de barras; Identificação e descrição do caminho crítico; e Identificação e justificativa do tempo total de execução.
- Plano de ataque da obra;
- Plano de execução da obra.
- Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 2: Projeto Executivo
- Todos os itens listados na fase anterior (Projeto Final de Engenharia: Anteprojeto);
- Dados e informações complementares, solicitados durante a análise do Projeto Final de Engenharia: Anteprojeto.

4.22.6. Na fase de Estudo de Corredores, de acordo com a IS-16/23 SIE/SC, deve-se levantar as quantidades dos serviços previstos e elaborar os custos e orçamento estimativo para cada alternativa de traçado estudada.

4.22.7. Na Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 1: Anteprojeto, de acordo com a IS-16/23 SIE/SC, deve-se quantificar todos os serviços que compõe o projeto e elaborar um orçamento mais detalhado da obra, incluindo as composições de custos unitários.

4.22.8. Na Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 1: Anteprojeto, o plano de execução da obra deverá ser elaborado respeitando as premissas dos documentos normativos IS- 16/23 SIE/SC, IS 222 (IPR-739-2010) e dos manuais de custos do SICRO (Volume 6 – Fator de influência de chuvas – e Volume 7 – Canteiros) que orientam a apresentação de, no mínimo:

- Estrutura Analítica do Projeto (EAP), considerando:
 - Características do tipo de obra;
 - Atividades decompostas dos serviços necessários à execução da obra;
 - Atividades de licenciamento ambiental da rodovia e de exploração de jazidas e pedreiras – quando houver;
 - Atividades de desapropriação, mobilização e instalações da obra, obras

- provisórias;
 - Ocorrências climáticas (chuvas, cheias de rios, inundações);
 - Travessia urbana;
 - Interferências com instalações existentes, com região indígena, processos judiciais etc.
- Plano de ataque da obra que tenha como objetivo a apresentação de uma sequência racional de atividades, conforme EAP e planejamento dos serviços a serem executados, com indicação dos problemas de natureza climática, administrativa, técnica e de segurança, do período de início da execução das atividades previstas, das consequências referentes à localização, do tipo de obra e dos fatores condicionantes para construção, além de implicações devido ao tráfego existente em caso de rodovias já existentes. O plano de ataque deve conter todas as fases e serviços da obra explicados de forma clara e específica.
 - Análise de aspectos relativos ao apoio logístico;
 - Análise dos aspectos ambientais, incluindo a obtenção do licenciamento ambiental da rodovia e de exploração de jazidas e pedreiras – quando houver;
 - Análise de aspectos especiais e riscos durante a execução da obra, inclusive sobre proteção ambiental, caminhos de serviço e desvios de tráfego;
 - Levantamento de equipamentos mínimos;
 - Cronograma de utilização do equipamento que deverá determinar a quantidade, o tipo e o período de utilização dos diferentes equipamentos previstos para execução de todos os serviços previstos em projeto, assim como uma relação do equipamento mínimo.
 - Levantamento de mão de obra para a execução dos serviços e histograma de mão de obra;
 - Definição das instalações industriais, assim como dos canteiros de obras. Os dimensionamentos e a elaboração do layout das instalações devem apresentar características da obra como um conjunto;
 - Origem dos principais insumos;
 - Cronograma físico de obras, considerando:
 - Conjuntos de trabalho e atividades da obra (EAP), bem como as relações de procedência;
 - Quantitativos da obra;
 - Disponibilidade mínima de equipamentos e insumos;
 - Rendimento de equipamentos e mão de obra (produtividades dos serviços, conforme composições referenciais de custo);
 - O emprego da técnica de planificação de redes (método CPM), obtendo uma adequada segmentação e controle dos prazos durante o período de execução;
 - A obtenção do prazo total da obra por meio da identificação do caminho crítico, através da análise do cronograma elaborado pelo método CPM.
 - Cronograma físico-financeiro.
- 4.22.9. Na Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 2: Projeto Executivo, de acordo com a IS-16/23 SIE/SC, deve-se quantificar todos os serviços integrantes da obra, elaborar orçamento detalhado e realizar o planejamento físico e financeiro da obra.
- 4.22.10. Na Fase de Projeto Final de Engenharia - Parte 2: Projeto Executivo, também deve-se apresentar todos os itens solicitados na Fase de Anteprojeto, bem como os dados e

as informações complementares que se fizerem necessários na Fase de Projeto Executivo.

4.23. Estudos e Projetos de Meio Ambiente

4.23.1. O Estudo e projeto de meio ambiente deverá seguir a Instrução de Serviço (IS) nº 05, bem como as demais legislações e normas técnicas aplicáveis, conforme indicado neste termo de referência.

4.23.1.1. O Estudo e Projeto de meio ambiente da fase de estudos de corredores deverá conter elementos suficientes para o pedido de licença ambiental prévia.

4.23.1.2. O Estudo e Projeto de Meio Ambiente da fase executivo final deverá conter todos os elementos necessários, em nível executivo (com orçamento), para o pedido de licença ambiental de instalação e licitação do projeto. Dessa forma, o estudo deverá levar em consideração as condicionantes ambientais da licença prévia e a participação de entes intervenientes.

4.23.1.3. Junto ao estudo e projeto de meio ambiente deverão ser encaminhados os arquivos vetoriais utilizados para elaboração dos mapas. Junto ao projeto executivo, deverá ser encaminhado arquivo shapefile, datum SIRGAS 2000, SRC UTM 22S, contendo, ao menos, os marcos quilométricos, offset com cortes e aterros, localização de passagens de fauna e cercas direcionadoras, localização de obras de contenção previstas e polígonos de supressão.

4.23.1.4. Deverá ser evitada a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado de regeneração. Caso ocorra, haverá a necessidade legal de elaboração de EIA/RIMA, o que deverá ser avaliado junto à fiscalização e gestão do contrato. Além disso, o projeto deverá evitar adentrar em unidades de conservação, e sempre que possível, de suas zonas de amortecimento.

4.23.1.5. Deverão ser executadas campanhas de monitoramento de fauna com dados primários. A campanha de estudo e levantamento faunístico na área de influência do projeto, considerando dados primários e secundários, para os grupos mastofauna, avifauna e herpetofauna, utilizando de metodologias amplamente reconhecidas, como busca direta, caminhamento busca por vestígios, pontos de escuta e utilização de armadilhas fotográficas. A campanha deverá ter no mínimo

5 dias de campo e ser elaborada por profissionais habilitados e deverá ser entregue relatório de campanha contendo, minimamente, a metodologia empregada, resultados obtidos e análise dos resultados. As campanhas de fauna ao longo do projeto deverão representar a sazonalidade da região, portanto, estima-se a execução destas trimestralmente ao longo do primeiro ano de contrato. A empresa deverá providenciar a documentação para obtenção de LAC ou AuA de fauna, se necessário. O relatório deverá compilar as informações das campanhas anteriores. Os resultados do levantamento baseiam-se nas medidas de mitigação dos impactos sobre a fauna.

4.23.1.6. A empresa contratada deverá, assim que definido o traçado previsto, obter

as documentações necessárias para o pedido de Autorização de Corte de Vegetação, considerando as normativas vigentes do IMA, incluindo supressão de vegetação nativa em área rural e/ou urbana, espécies isoladas e ameaçadas de extinção e seguir as especificações de serviço para inventário florestal em anexo. O valor a ser pago se baseia na área de vegetação nativa objeto da solicitação da AuC, todavia, considera-se todos os serviços necessários, como execução do inventário florestal amostral, censo de indivíduos isolados e contabilização de espécies ameaçadas. Além disso, os polígonos de supressão de vegetação poderão considerar uma folga de, no máximo, 3 a 5m do offset planejado, conforme ajustado com a fiscalização antes do início dos trabalhos.

4.23.1.7. Elaborar a Ficha de Caracterização da Atividade (FCA), bem como seus documentos acessórios, para encaminhamento ao IPHAN, conforme Instrução Normativa 001/2015, na fase do Projeto Final de Engenharia.

4.24. Análise Econômica

4.24.1. A cada etapa do projeto, deve ser avaliada a viabilidade do empreendimento para, posteriormente, seguir para a etapa seguinte.

4.25. NORMAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

4.25.1. Os estudos e projetos a serem elaborados deverão seguir o estabelecido nas Instruções de Serviço da SIE e Manuais do DNIT. Na falta destes, deverão ser utilizadas as Diretrizes Básicas Para Elaboração de Estudos e Projetos rodoviários, Publicação IPR-726 do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes).

4.25.2. A Contratada deverá utilizar, de forma complementar, as Instruções de Serviço do DNIT, nos casos em que as Instruções de Serviço da SIE forem omissas ou desatualizadas, em especial aquelas que tratam de levantamentos para projeto de Pavimentação, de estudos e projetos de Obras de Arte Especiais e Levantamento Topográfico.

4.25.3. A elaboração dos trabalhos deve atender ao que especificam este Termo de Referência, Edital e Anexos, normas e legislações vigentes, sendo que a profundidade e o nível de detalhamento dos trabalhos em cada fase de projeto estão estabelecidos nas Instruções de Serviço (IS) correspondentes a cada área de atuação, a seguir discriminadas, e que devem ser observadas na elaboração dos projetos:

- CADERNO TÉCNICO PARA PROJETOS DE TRANSPORTE ATIVO EM TRAVESSIAS URBANAS - VOLUME 1
- CADERNO TÉCNICO PARA PROJETOS DE MOBILIÁRIOS - TRAVESSIAS URBANAS - VOLUME 2
- IS – 01 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS
- IS – 02 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO DE TRÁFEGO
- IS – 03 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO TOPOGRÁFICO
- IS – 04 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOLÓGICO
- IS – 05 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO E PROJETO DE MEIO AMBIENTE
- IS – 06 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO HIDROLÓGICO
- IS – 07 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOTÉCNICO
- IS – 08 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOMÉTRICO
- IS – 09 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- IS – 10 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOTÉCNICO
- IS – 11 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DRENAGEM
- IS – 12 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

- IS – 13 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- IS – 14 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES
- IS – 15 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO
- IS – 16 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANO DE EXECUÇÃO
- IS – 17 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE ECONÔMICA
- IS – 18 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

4.25.4. Publicações da SIE-SC e outras publicações complementares a serem observadas:

- DCE-R – ENCADEAMENTO FUNCIONAL DE REDES;
- DCE-C - DCE PARTE - CONDUÇÃO DO TRAÇADO;
- DCE-S - DCE PARTE - SEÇÕES TRANSVERSAIS;
- DCE-I-1 - INTERSEÇÕES PARTE 1 - INTERSEÇÕES DE NÍVEL ÚNICO;
- DCE-I-2 - INTERSEÇÕES PARTE 2 - INTERSEÇÕES A NÍVEIS DIVERSOS;
- DCE-I-2A - ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A CONCEPÇÃO DE INTERSEÇÕES A NÍVEIS DIVERSOS FORA DE ÁREAS URBANIZADAS, COMPLEMENTAÇÃO PARA A DCE-I-2;
- DCE-I-2B - INDICAÇÕES DE PROJETO PARA INTERSEÇÕES A NÍVEIS DIVERSOS EM ESTRADAS DO GRUPO DE CATEGORIA B, COMPLEMENTAÇÃO PARA A DCE-I-2;
- RCE-EPU - ESTRADAS PRINCIPAIS URBANAS;
- GABARITOS DE GIRO DOS VEÍCULOS REPRESENTATIVOS DA FROTA;
- UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTATÓRIAS FORA DE ÁREAS URBANIZADAS;
- MANUAL PARA CÁLCULO DA CAPACIDADE DE INTERSEÇÕES SEM SEMÁFORO;
- DME-1 - DME PARTE 1 - DIMENSIONAMENTO E POSICIONAMENTO GEOMÉTRICO DE SINAIS DE MARCAÇÃO (UTILIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRAN);
- DME-2 - DME PARTE 2 - UTILIZAÇÃO E GEOMETRIA DE MARCAÇÃO DE PISTAS DE TRÂNSITO (UTILIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRAN);
- MANUAIS DE SINALIZAÇÃO DO CONTRAN;
- NORMAS DA ABNT;
- NORMAS E MANUAIS DO DNIT, NO QUE COUBER, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS PUBLICAÇÕES DA SIE-SC.

4.25.5. Em complementação à temática de custos e orçamentos, brevemente abordada nos documentos e instruções de projeto, deverão ser atendidas as seguintes instruções, recomendações, orientações e documentos técnicos:

- Instrução Normativa SIE/SC nº 005/2020;
- Instrução Normativa SIE/SC nº 008/2021;
- Instrução Normativa DNIT nº 44/2021;
- Instrução Normativa DNIT nº 62/2021;
- Instrução Normativa DNIT nº 01/2023;
- Decreto Federal nº 7.983/2013;
- Lei nº 12.844/2013 e 13.043/2014;
- Lei nº 14133/2021;
- Lei nº 12.462/2011;
- Portaria DNIT nº 1.977/2017;
- Convênio ICMS nº 189/2021, CONFAZ;
- Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes DNIT:
 - Volume 01 - Metodologia e Conceitos;
 - Volume 02 - Pesquisa de Preços;
 - Volume 03 – Equipamentos;
 - Volume 04 - Mão de Obra;
 - Volume 05 – Materiais;
 - Volume 06 - Fator de Influência de Chuvas;
 - Volume 07 – Canteiros;
 - Volume 08 - Administração Local;
 - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização;
 - Volume 10 - Manuais Técnicos;
 - Volume 11 - Composições de Custos;

- Volume 12 - Produções de Equipes Mecânicas;
- Cadernos técnicos do SICRO;
- Planilhas de Equipes Mecânicas (PEM) do SICRO;
- Relatórios de ocorrências do SICRO;
- Acórdão nº 2.622/2013, TCU-Plenário;
- Acórdão nº 2.816/2014, TCU-Plenário;
- Acórdão nº 157/2009, TCU-Plenário;
- Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, TCU, 2014;
- Consultas oficiais à CGCIT/DNIT realizadas por esta SIE;
- Decisões TCE/SC instruídas para SIE;
- Decisões SIE/SC: ofícios internos com instruções ou recomendações técnicas advindas de setores especialistas ou gabinete;
- Estudo de Ocorrências Minerais para Emprego Imediato na Construção Civil IS-DG n.º 01, de 23/01/2018.

4.25.6. Em complementação à instrução normativa IS 05, no âmbito de meio ambiente, deverá atender e observar a legislação ambiental vigente, em especial:

- i. Instrução Normativa IMA nº63;
- ii. Instruções Normativas IMA nº23, 24, 38, 57 e 62;
- iii. Instrução Normativa IPHAN nº001/2015;
- iv. Lei nº 9.985/2000;
- v. Lei nº 11.428/2006;
- vi. Lei nº 12.651/2012;
- vii. Lei Complementar nº140/2011;
- viii. Lei Estadual nº 14.675/2009;
- ix. Lei Estadual nº 18.350/2022;
- x. Manual de Gestão Ambiental (DEINFRA, 2015);
- xi. Demais legislações e resoluções CONSEMA e CONAMA aplicáveis ao caso.

4.25.7. A relação de documentos citados acima não exime a Contratada de atender a atualizações, bem como a novas normativas, instruções ou recomendações que venham a surgir no decorrer da execução do contrato.

4.25.8. As IS, DCE e outras publicações da SIE-SC informadas acima podem ser acessadas no site: <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos> - Engenharia Rodoviária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da vistoria para a licitação

5.1.1. Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no trecho do empreendimento.

5.1.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá realizar um agendamento prévio junto à Coordenadoria Regional de Infraestrutura Vale e/ou à Coordenadoria Regional de Infraestrutura Planalto por telefone ou correspondência eletrônica:

- CRVAL: (47) 3378-8520 / crval@sie.sc.gov.br
- CRPLA: (49) 3277-0359 / crpla@sie.sc.gov.br

5.2. Da participação de consórcio

5.2.1.É permitida a participação de consórcios no certame licitatório, limitado a 2 (duas) empresas.

5.2.2.O limite máximo de duas empresas integrantes de consórcio se deve ao fato de impedir que o objeto se divida em parcelas muito pequenas, acarretando em prejuízo para a economicidade e a eficiência global dos serviços. Além disso, a limitação do número de empresas no consórcio é justificada para promover uma execução contratual mais eficaz, prevenindo potenciais desentendimentos ou divergências que poderiam surgir em caso de um grande número de consorciados.

5.2.3.Cabe esclarecer que ao limitar o número de empresas em um consórcio, reduz-se o risco de formação de cartéis, assegurando a integridade e a imparcialidade do processo licitatório. A cartelização é contrária aos princípios de livre concorrência e pode comprometer a obtenção das melhores propostas, prejudicando, assim, a transparência e a eficácia do processo de licitação.

5.3. Da subcontratação

5.3.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.3.2.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.3.3.A subcontratação poderá ocorrer nas atividades relacionadas a estudos preliminares, como levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas.

5.3.4.A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.5.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.6.Todo o serviço ou estudo originado da subcontratação deve ser acompanhando da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional responsável e designado da Subcontratada.

5.3.7.Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Do agrupamento de itens em lotes

5.4.1. O desenvolvimento dos estudos e projetos deverá ser realizado em Lote Único.

5.5. Alteração subjetiva

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo.

6.2. Da Qualificação Técnica e Capacidade Operacional da Licitante.

6.2.1. Conforme item 11.2.3 do Edital.

6.3. Da Capacidade da Equipe Técnica Licitante

6.3.1. Conforme item 11.2.3.4 do Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O julgamento será por técnica e preço, na proporção 70% (setenta por cento) de valoração da nota final da proposta técnica, e 30% (trinta por cento) para preço, nos termos do art. 37 da Lei 14.133/2021, conforme Lei 14.133/2021.

7.2. A “Nota Final da Proposta Técnica” (NPT) poderá variar de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e será atribuída conforme o somatório das notas atribuídas aos itens a seguir:

$NPT = N.1 + N.2 + N.3 + N.4 + N.5$, sendo:

N.1: nota referente a qualificação da Equipe Técnica, com pontuação máxima de 50 pontos;

N.2: nota referente a qualificação da Empresa, com pontuação máxima de 35 pontos;

N.3: nota referente a demonstração de conhecimento do objeto, com pontuação máxima de 5 pontos;

N.4: nota referente a metodologia e programa de trabalho, com pontuação máxima de 5 pontos

N.5: nota referente a Relação dos Produtos que serão entregues, com pontuação máxima de 5 pontos

7.3. A empresa que obtiver pontuação inferior a 60% na proposta técnica ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item de “N1” a “N2” estará automaticamente desclassificada.

7.4. Critérios de Pontuação da Equipe Técnica (máximo 50 pontos)

7.4.1. Participação da avaliação de equipe técnica para fins de nota:

7.4.1.1. Coordenador-Geral, Engenheiro Responsável pelos Estudos Geológicos e Geotécnicos, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especiais (OAEs), Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem/OAC, Profissional Responsável pelo Componente Ambiental e Engenheiro Responsável pelo Orçamento e Plano de Execução.

7.4.1.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para os profissionais da Equipe Técnica:

- a) Preenchimento do Quadro 6 (anexo ao edital), ilustrado a seguir, com as informações de identificação, formação e experiência profissional para comprovação dos critérios de pontuação;

Quadro 6 - Identificação, formação e experiência da equipe técnica

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA							
NOME DA EMPRESA		NOME DO TÉCNICO		Nº DO CPF			
DATA DE ADMISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	POSIÇÃO NA FIRMA	DATA DE NASCIMENTO	DE NACIONALIDADE	ENDEREÇO		
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.							
NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO		
EXPERIÊNCIA NO SETOR DE INTERESSE PARA ESTE OBJETO							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PARTICIPOU		EXTENSÃO (KM)	PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NO SERVIÇO				
			DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	FUNÇÃO	EMPRESA RESPONSÁVEL	PÁGINA DO COMPROVANTE
INDICADO PARA			NOS ITENS DE SERVIÇO		ASSINATURA DO TÉCNICO		
Nome do Informante		Qualificação	Assinatura do Informante				
		A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: 1 - SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS 2 - SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS 3 - SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO					

- b) Para cada um dos serviços executados e relacionados no quadro citado acima, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado ou certidão comprovando a execução dos serviços. Os atestados ou certidões devem ser submetidos com a identificação do nome do profissional entre os nomes fornecidos. Eles devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, incluindo informações sobre os contratos, nomes do Contratado e do Contratante, além da discriminação dos serviços prestados;
- c) Os requisitos de aceitabilidade dos atestados ou certidões são os mesmos indicados no item **11.2.3.4.2** do Edital.
- d) Para os atestados de obras rodoviárias somente serão aceitos atestados de execução de projetos de implantação e pavimentação ou obras de duplicação.

7.4.2. O nível de experiência da equipe para executar o objeto principal da licitação será avaliado de acordo com o “Identificação, formação e experiência da equipe técnica”, **Quadro 6.** do item 7.4.

7.4.3. A pontuação referente à experiência da equipe técnica será atribuída conforme Quadro 7 apresentado a seguir e será dada pela soma dos pontos de cada profissional.

Quadro 7 - Critérios para Atribuição de Nota para a Equipe Técnica de Nível Superior

ITEM DE SERVIÇO OU FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Coordenação-Geral	10
Estudos Geológicos e Geotécnicos	5
Geometria*	5
Terraplenagem*	5
Pavimentação	5
Projeto de OAE	5
Drenagem e OAC	5
Componente Ambiental	5
Orçamento e Plano de Execução	5
TOTAL (NOTA 1)	50

* Para as especialidades de “Geometria” e “Terraplenagem” poderá ser apresentado o mesmo profissional, desde que tenha executado ambos os serviços.

7.4.4. As pontuações máximas para cada profissional avaliado serão determinadas pelos critérios estabelecidos no Quadro 8, Quadro 9 e Quadro 10, sendo respectivamente para os profissionais na função de responsáveis técnicos das disciplinas Estudos Geológicos e Geotécnicos, Geometria, Terraplenagem, pavimentação, projeto de OAE, Drenagem e OAC, Componente Ambiental, Orçamento e Plano de Execução, na função de responsável técnico de OAE e de Coordenado Geral;

7.4.5. Os atestados apresentados na fase de habilitação de cada profissional da equipe técnica não serão contabilizados para obtenção de pontuação na proposta técnica.

Quadro 8 - Quadro para obtenção de notas para os profissionais na função de responsáveis técnicos, exceto para o projeto de OAE e Coordenador Geral

Item	Discriminação	Pontuação (pt)	Fator entidade	Peso (w)	Nota (pt*w)
1	Experiência profissional na área de interesse				
1.1	Responsável Técnico pela elaboração de projeto de obra rodoviária com extensão mínima de 17,00 km	5	1	1	5
1.2	Responsável Técnico pela elaboração de projeto de obra rodoviária com extensão mínima de 15,00 km	5	1	1	5
1.3	Responsável Técnico pela elaboração de projeto de obra rodoviária com extensão mínima de 10,00 km	5	1	1	5
Pontuação máxima do item 1 será o somatório da nota parcial obtida em cada subitem e dividido por três $(1.1+1.2+1.3)/3$					5 (15/3 =5)
Pontuação máxima para cada profissional					5

Quadro 9 - Quadro para obtenção de notas para o profissional na função de responsável técnico do projeto de OAE

Item	Discriminação	Pontuação (pt)	Fator entidade de	Peso (w)	Nota (pt*w)
1	Experiência profissional em projeto de OAE				
1.1	Responsável Técnico pela elaboração de projeto de Obra de Arte Especial (Ponte e/ou Viaduto) com extensão mínima de 40,00 metros de comprimento ou 360,00 m ²	5	1	1	5
1.2	Responsável Técnico pela elaboração de projeto de Obra de Arte Especial (Ponte e/ou Viaduto) com extensão mínima de 30,00 metros de comprimento ou 270,00 m ²	5	1	1	5
1.3	Responsável Técnico pela elaboração de projeto de Obra de Arte Especial (Ponte e/ou Viaduto) com extensão mínima de 20,00 metros de comprimento ou 180,00 m ²	5	1	1	5
Pontuação máxima do item 1 será o somatório da nota parcial obtida em cada subitem dividido por 3 (1.1+1.2+1.3)/3					5 (15/3 =5)
Pontuação máxima para cada profissional					5

Quadro 10 - Quadro para obtenção de notas para o profissional na função de coordenador

Item	Discriminação	Pontuação (pt)	Fator entidade de	Peso (w)	Nota (pt*w)
1	Experiência profissional na função de Coordenador Geral				
1.1	Coordenação de projeto de obra rodoviária com extensão mínima de 17 km	5	1	2	10
1.2	Coordenação de projeto de obra rodoviária com extensão mínima de 15 km	5	1	2	10
1.3	Coordenação de projeto de obra rodoviária com extensão mínima de 10 km	5	1	2	10
Pontuação máxima do item 1 será o somatório da nota parcial obtida em cada subitem dividido por 10 (1.1+1.2+1.3)					30 (30/3=10)
Pontuação máxima para cada profissional					10

7.4.6. Os campos afetados pelo Fator Entidade serão preenchidos pela comissão na ordem que resulta na melhor pontuação.

7.4.7. Fator de Entidade: Equipe Técnica

7.4.7.1. Fator Entidade assume os seguintes valores de acordo com as entidades para as quais os serviços foram prestados (Contratante original dos trabalhos):

- Órgão rodoviário do Estado de Santa Catarina: 1,00
- Órgão Rodoviário Federal: 1,00
- Órgãos Rodoviários Estaduais ou Concessionárias de Rodovias: 1,00
- Prefeituras e outras entidades: 0,70

7.4.7.2. A nota parcial de cada profissional da Equipe Técnica, em cada item dos Quadros para obtenção de notas, será calculada multiplicando a pontuação pelo fator de entidade e pelo peso correspondente.

7.4.8. A nota total de cada profissional da Equipe Técnica será obtida a partir do somatório das notas obtidas nos subitens (experiência profissional) do quadro correspondente (Quadro 8 e Quadro 9) e dividindo-se a soma dos pontos por 3 (três), arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

7.4.9. Exceto para o Coordenador Geral em que a nota total será obtida a partir do somatório das notas obtidas nos subitens (experiência profissional) do quadro correspondente (Quadro 10) e dividindo-se a soma dos pontos por 10 (dez), arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

7.4.10. A Nota da equipe técnica será dada pela soma dos pontos de cada profissional de acordo com o quadro correspondente, ou seja:

$$N1 = CG + P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8, \text{ sendo:}$$

CG= Nota do coordenador Geral;

P1= Nota do profissional como responsável pelo Estudo Geotécnico e Geológico;

P2= Nota do profissional como responsável pelo Projeto Geométrico;

P3= Nota do profissional como responsável pelo Projeto de Terraplenagem;

P4= Nota do profissional como responsável pelo Projeto de Pavimentação;

P5= Nota do profissional como responsável pelo Projeto de OAE;

P6= Nota do profissional como responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC;

P7= Nota do profissional como responsável pelos Estudo e Projetos ambientais;

P8= Nota do profissional como responsável pelo Orçamento e Plano de execução.

7.5. Critérios de Pontuação das Atividades da Empresa (máximo 35 pontos).

7.5.1. Na análise das Atividades da Empresa, serão consideradas as informações fornecidas através do preenchimento do Quadro 11 com a pontuação máxima de 35,00 pontos.

Quadro 11 - Atividades da empresa

ATIVIDADES DA EMPRESA: EXPERIÊNCIA NO SETOR RODOVIÁRIO					
DISCRIMINAÇÃO DO ESTUDO OU PROJETO QUE EXECUTOU	EXTENSÃO (KM)	DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	ENTIDADE CONTRATANTE	PÁGINA DO COMPROVANTE

- 7.5.2. A comprovação das informações fornecidas se dará sob a forma de certidões e/ou atestados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas Contratantes dos serviços, devidamente averbadas pelo Conselho Profissional competente, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros (pessoa física).
- 7.5.3. Para os atestados de obras rodoviárias somente serão aceitos atestados de execução de obras de implantação e pavimentação ou obras de duplicação.
- 7.5.4. Para obras pontuais, como obras de arte especiais e projetos de contenção, será aceita a comprovação de elaboração de projeto, independente de se tratar ou não de obras rodoviárias.
- 7.5.5. Os requisitos de aceitabilidade dos atestados ou certidões são os mesmos indicados no item 11.2.3.4.2 do Edital.
- 7.5.6. Os atestados apresentados na fase de habilitação para a qualificação técnica operacional da empresa não serão contabilizados para obtenção de pontuação na proposta técnica.
- 7.5.7. As pontuações máximas para as atividades da empresa serão determinadas pelos critérios estabelecidos no Quadro 12 a seguir.

Quadro 12 - Cálculo da Nota das Atividades da Empresa

Item	ATIVIDADES DA EMPRESA	Pontuação (pt)	Fator de Entidade	Peso (w)	Nota (pt*w)
1	Experiência da licitante				
1.1	Elaboração de Projeto Implantação e Pavimentação rodoviária com extensão mínima de 17 km	5	1	2	10
1.2	Elaboração de Projeto de Projeto de Obra de Arte Especial (Ponte e/ou Viaduto) com extensão mínima de 40,00m de comprimento ou 360 m²	5	1	2	10
1.3	Elaboração de Projeto de contenção de talude com utilização de cortina atirantada.	5	1	2	10
1.4	Elaboração de Projeto de contenção de talude com utilização de muro de arrimo.	5	1	2	5
Total de Pontos para as Atividades da Empresa					35
Obs.: Pontuação máxima do item 1 será o somatório da nota parcial obtida em cada subitem.					

7.5.8.Fator Entidade: Atividades da Empresa

7.5.8.1. O Fator Entidade assume os seguintes valores de acordo com as entidades para as quais os serviços foram prestados (Contratante original dos trabalhos):

- Órgão rodoviário do Estado de Santa Catarina: 1,00
- Órgão rodoviário Federal: 1,00
- Órgãos rodoviários Estaduais ou Concessionárias de Rodovias: 1,00
- Prefeituras e outras entidades: 0,70

7.5.8.2. A pontuação em cada item do Quadro de atividades da empresa para Obtenção de Notas será calculada multiplicando a pontuação pelo fator de entidade e pelo peso correspondente.

7.5.9.A pontuação da atividade da empresa (N2) será obtida pela soma simples dos itens do Quadro 12, ou seja:

$$N2 = A1+A2+A3+A4, \text{ sendo:}$$

A1 = Atividade 1;

A2 = Atividade 2;

A3 = Atividade 3;

A4 = Atividade 4;

7.6. Critérios de Pontuação referente a demonstração de conhecimento do objeto (máximo 5 pontos)

7.6.1.Para avaliação do conhecimento do objeto, nota "N3", a licitante deverá apresentar na proposta técnica informações que demonstrem conhecimento do objeto a ser contratado, de forma sucinta, e no máximo em uma página.

7.6.2. Propostas que excederem ao número máximo de páginas permitido para a demonstração do conhecimento do objeto receberão nota zero.

7.6.3. A nota "N3" para todos os licitantes iniciará com nota máxima e será penalizada segundo critérios de conteúdo.

7.6.4. A pontuação mínima de cada quesito poderá chegar até zero, ou seja, se uma proposta atingir nota zero em um quesito, novas penalizações serão ignoradas para este quesito e assim, sucessivamente, para os demais quesitos.

7.6.5. Os quesitos para avaliação da demonstração do conhecimento do objeto e obtenção da pontuação "N3" são apresentados no quadro a seguir.

Quadro 13 - Avaliação quanto ao Conhecimento do Objeto (N3)

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima "N3"
1	Demonstração do conhecimento do objeto (trecho, extensão, localização, fases do projeto, prazo de execução e instruções de serviços a serem atendidas)	Cada ausência de informação ou informação em desacordo com o Termo de Referência.	20% sobre a nota N3

7.7. Critérios de Pontuação referente a metodologia e programa de trabalho (máximo 5 pontos)

7.7.1. Para avaliação quanto a metodologia e programa de trabalho, nota "N4", a licitante deverá apresentar na proposta técnica informações quanto a metodologia e o programa de trabalho a serem empregados para a entrega do objeto contratado, de forma sucinta, e no máximo em duas páginas.

7.7.2. Propostas que excederem ao número máximo de páginas permitido para a demonstração do metodologia e programa de trabalho receberão nota zero.

7.7.3. Adicionalmente, além da apresentação da metodologia e do programa de trabalho a serem empregados para a entrega do objeto contratado, a licitante também será avaliada quanto a metodologia empregada no projeto de pavimentação, dessa maneira, deverá ser apresentado na proposta técnica a metodologia a ser adotada para elaboração do projeto de pavimentação na fase de anteprojeto de maneira que seja possível justificar tecnicamente a escolha entre um pavimento rígido, semi-rígido ou flexível. A apresentação da referida metodologia deverá ser em no máximo uma página.

7.7.4. A nota "N4" para todos os licitantes iniciará com nota máxima e será penalizada segundo critérios de forma e conteúdo.

7.7.5. A pontuação mínima de cada quesito poderá chegar até zero, ou seja, se uma proposta atingir nota zero em um quesito, novas penalizações serão ignoradas para este quesito e assim, sucessivamente, para os demais quesitos.

7.7.6. Os quesitos para avaliação da metodologia e programa de trabalho a serem empregados para a entrega do objeto contratado são apresentados no Quadro 14 e os quesitos para avaliação da metodologia e do programa de trabalho a ser adotada para elaboração do projeto de pavimentação são apresentados no Quadro 15.

Quadro 14 - Avaliação quanto a Metodologia e programa de trabalho a serem empregados para a entrega do objeto contratado.

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima "N4"
1	Apresentação do cronograma de execução do contrato. A representação do cronograma deverá demonstrar o sequenciamento, a interdependência e a duração das atividades (PERT/CPM), demonstrando coerência, especialmente quanto a: - Abrangência de todas as etapas previstas, inclusive dos estudos e projetos, no cronograma constante do instrumento convocatório; - Apresentar conclusões quanto a viabilidade de execução de cada etapa no seu respectivo período; e - Apresentar conclusões quanto a viabilidade geral do cronograma.	Cada ausência de informação ou informação em desacordo com o Termo de Referência.	20% sobre a nota N4

Quadro 15 - Avaliação quanto a Metodologia e programa de trabalho a serem empregados para a elaboração do projeto de pavimentação.

(Número	Questão	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima "N4"
O B S : 1 a s i m p l	Descrição da metodologia do projeto de pavimentação na fase de anteprojeto. A metodologia deve conter, minimamente, em seu escopo, os seguintes tópicos de abordagem: - Estratégias de dimensionamento; - Período de projeto; - Carga de tráfego; - A escolha do método de dimensionamento; e - Dimensionamento da estrutura do pavimento.	(1) Cada ausência de informação ou informação em desacordo com o Termo de Referência e Instruções de Serviços da SIE	10% sobre a nota N4
e s t r a n s c r i ç ã	Descrição da apresentação do projeto de pavimentação na fase de anteprojeto.	(2) Cada ausência de informação ou informação em desacordo com o Termo de Referência e Instruções de Serviços da SIE	10% sobre a nota N4

(1) OBS: a simples transcrição das informações constantes nos documentos referidos não configura êxito na descrição da metodologia, havendo a necessidade de se realizar uma análise criteriosa dos assuntos, além de demonstrar coerência com o item 7.7.3 deste Termo de Referência.

(2) OBS: a simples transcrição das informações constantes nos documentos referidos não configura êxito na descrição da apresentação, havendo a necessidade de se realizar uma análise criteriosa dos assuntos, além de demonstrar coerência com o item 7.7.3 deste Termo de Referência.

7.8. Critérios de Pontuação referente a Relação dos Produtos que serão entregues (máximo 5 pontos)

7.8.1. Para avaliação quanto a relação dos produtos que serão entregues, nota “N5”, a licitante deverá apresentar na proposta técnica informações que indiquem a relação dos produtos que serão entregues, de forma sucinta, e no máximo em duas páginas.

7.8.2. Propostas que excederem ao número máximo de páginas permitido para a demonstração do conhecimento da relação de produtos a serem entregues receberão nota zero.

7.8.3. A pontuação mínima de cada quesito poderá chegar até zero, ou seja, se uma proposta atingir nota zero em um quesito, novas penalizações serão ignoradas para este quesito e assim, sucessivamente, para os demais quesitos.

7.8.4. Os quesitos para avaliação da relação dos produtos a serem entregues e obtenção da pontuação “N5” são apresentados no Quadro 16 a seguir.

Quadro 16 - Avaliação quanto ao Conhecimento dos Produtos que serão entregues

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do Quesito
1	Referência a todos os produtos constantes do instrumento convocatório	Cada referência de produto em desacordo com Termo de referência ou ausente.	20% sobre a nota N5
2	Descrição do conteúdo dos produtos	Cada conteúdo em desacordo com Termo de referência ou ausente.	20% sobre a nota N5

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega/execução

8.1.1. O prazo de execução do contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 900 (novecentos) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada ela será constituída em mora (sem prejuízo da aplicação das respectivas sanções administrativas) e a Administração poderá optar pela extinção do contrato (ocasião em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual), conforme disposto no I e II do Art.

111 disposto na Lei 14.133 de 2021;

- 8.1.4. O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento de produtos, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro e com as normas técnicas vigentes.
- 8.1.5. A entrega dos produtos que formam o projeto deverá ser entregue conforme as etapas estabelecidas pelas Instruções de Serviço da SIE, e serão levados em consideração os prazos de análise de cada produto.
- 8.1.6. A definição do prazo de entrega das etapas e dos projetos deverá atender ao Cronograma Físico Financeiro, prevendo o início, que será a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Ocorrerão tantas análises/revisões quantas forem necessárias e solicitadas pelo Fiscal e Gestor de contrato da SIE.

8.2. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica

- 8.2.1. A partir da Ordem de Serviço, a empresa Contratada deverá agendar uma reunião entre a fiscalização do contrato, a Gerência, a Diretoria e o coordenador geral da projetista. Essa reunião deverá ser realizada dentro do primeiro mês de execução do contrato e poderá ser de forma presencial ou online. Seu objetivo é passar as orientações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, dos itens considerados relevantes do projeto e das sanções aplicáveis. A reunião deve ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para sua realização.
- 8.2.2. A primeira entrega pela empresa Contratada consiste em um Relatório de Planejamento de Serviços contendo no mínimo:
 - a) Mapa de situação do objeto do contrato;
 - b) Dados contratuais;
 - c) Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
 - d) Eventos de importância;
 - e) O planejamento dos serviços a serem executados, a fim de atender ao escopo dos itens 1 a 4 deste Termo de Referência. É o plano de ataque do projeto, com todas as suas fases envolvidas, explicadas de forma clara e específica para o presente contrato;
 - f) Cronograma físico das atividades considerando o plano de ataque das atividades e em conformidade com o cronograma referencial anexo ao edital. O cronograma físico deverá conter a data de entrega dos estudos e projetos por fase, bem como a data de início dos trabalhos de campo (realização de vistorias, de contagens e de pesquisas de tráfego, de geotecnia, de topografia) e a respectiva duração. O cronograma deverá considerar a estação chuvosa do local, que por sua vez deverá considerar a ocorrência de chuva na programação dos trabalhos de forma que não ultrapasse os prazos previstos do cronograma referencial anexo ao edital. O cronograma poderá ser solicitado de forma antecipada ao Relatório de Planejamento para fins de análise prévia por parte da Administração;

- g) As cópias das correspondências relevantes do contrato, atas de reuniões e quaisquer outros documentos que venham a subsidiar as discussões técnicas e diretrizes para a elaboração dos projetos;
- h) O relatório será apresentado em 1 (uma) via em tamanho A4. Se a quantidade de desenhos justificar, estes serão apresentados em anexo em tamanho A3 ou A1.
- i) Lista dos Responsáveis Técnicos por cada disciplina e suas respectivas ARTs; e
- j) Termo de Encerramento.

- 8.2.3. A Contratada deverá considerar em seu cronograma de entrega o prazo para análise do produto final de cada fase do contrato. Ademais, deverá ser considerado que não haverá paralisação dos trabalhos em função da análise da fiscalização, bem como eventuais ajustes e adequações solicitadas pela fiscalização referentes aos produtos que já foram entregues.
- 8.2.4. O cronograma do contrato deverá ter atenção no desenvolvimento do projeto geométrico, uma vez que consiste em uma disciplina predecessora para outras disciplinas.
- 8.2.5. Cronograma físico financeiro, considerando que a totalidade de cada produto (Pré-Análise, Estudos de Corredores, Anteprojeto e Projeto Executivo) só será pago após sua aprovação/aceitação por completo;
- 8.2.6. O Relatório de Planejamento de Serviços tem por objetivo demonstrar as atividades previstas de forma a finalizar o projeto dentro do prazo estipulado no contrato. Este cronograma deverá atender ao cronograma físico-financeiro do contrato, sendo apenas um complemento com descrição das atividades previstas em cada mês.
- 8.2.7. Após a submissão do Relatório de Planejamento de Serviços, este será avaliado pela SIE, que emitirá parecer favorável à sua aprovação, ou não, cabendo solicitação de adequações para conformidade da documentação.
- 8.2.8. O Relatório de Planejamento de Serviços deste empreendimento deverá englobar as ações necessárias para execução dos levantamentos, estudos e projetos de todas as fases (Estudo Preliminar, Estudo de Corredores, Anteprojeto e Executivo) do segmento previsto;
- 8.2.9. A data de início de execução dos serviços de campo, como levantamento topográfico, contagem de tráfego e sondagem, deverá ser comunicada à fiscalização com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, possibilitando o acompanhamento pelo servidor da SIE;
- 8.2.10. A empresa Contratada é responsável por protocolar no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) oficial do Governo do Estado, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência em relação a data de início de execução dos serviços de campo, o Plano de Contagem de Tráfego e o Plano de Sondagem. Esses documentos serão submetidos à apreciação da fiscalização e deverão conter detalhes das atividades, especificações técnicas e a identificação dos responsáveis pela equipe de campo. O modelo de Plano de Sondagem e de Contagem de Tráfego a ser adotado durante a execução do contrato está apresentado em anexo do edital.

- 8.2.11. A partir da emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada deverá agendar a data da visita técnica do objeto do contrato com a fiscalização, sendo que ficará a critério do fiscal realizar ou não o acompanhamento da Contratada. Esse procedimento deverá ser realizado na fase de Pré-Análise e visa proporcionar o conhecimento do local e a identificação de premissas a serem consideradas no desenvolvimento dos estudos e projetos.
- 8.2.12. Na fase de Pré-Análise, a empresa Contratada deverá realizar consulta aos dados de acidentes ocorridos nos trechos, analisando possíveis pontos críticos, assim como examinar os projetos existentes na região para embasar os estudos e projetos das fases de Pré-Análise e Estudo de Corredores. É importante observar que na sede da SIE, em Florianópolis, há um setor de arquivo contendo projetos antigos impressos, os quais deverão ser consultados para a elaboração dos estudos e projetos.
- 8.2.13. Na fase de Pré-Análise, a empresa Contratada deverá realizar consulta para verificação da existência e das características da faixa de domínio referentes ao objeto da contratação.
- 8.2.14. Durante a elaboração dos estudos e projetos deverão ser realizadas reuniões mensais entre os profissionais indicados na fase de habilitação da empresa contratada, a Diretoria/Gerência de Estudos e Projetos de Obras Rodoviárias da SIE e a Fiscalização do contrato, com o objetivo de apresentar o andamento dos serviços realizados, discutir as soluções técnicas propostas, permitir a tomada de decisões e obter as aprovações das etapas do projeto (Pré-Análise, Estudo de Corredores, Anteprojeto e Executivo). As decisões devem ser registradas em ata.
- 8.2.15. A empresa Contratada é responsável por requerer uma data prévia para agendar reunião com a fiscalização do contrato.
- 8.2.16. Durante a fase de Anteprojeto, é fundamental que o cronograma físico de execução das atividades contemple o desenvolvimento do traçado (projeto geométrico) da rodovia, bem como a revisão, solicitada pela SIE, antes do avanço para as disciplinas seguintes. Essa medida visa possibilitar a apreciação e tomada de decisão pela fiscalização e a Diretoria/Gerência de Estudos e Projetos de Obras Rodoviárias em relação à concepção desenvolvida pela empresa Contratada. Cabe considerar que o projeto geométrico preliminar poderá sofrer modificações ao longo do processo de desenvolvimento, resultantes de discussões técnicas entre a Secretaria e a Contratada. Essas discussões visam obter uma solução mais econômica e tecnicamente viável. Portanto, a Contratada deverá considerar que poderão ser exigidas alterações no projeto geométrico até que se alcance a solução mais adequada para a Secretaria.
- 8.2.17. O prazo total para desenvolvimento do projeto geométrico na fase de Anteprojeto, bem como apresentação e a respectiva análise técnica por parte da Secretaria, deverá ser considerado previamente dentro da Fase de Anteprojeto, em conformidade com o cronograma referencial anexo ao edital, de forma que não atrase a conclusão das disciplinas previstas na entrega do produto final do Anteprojeto.
- 8.2.18. As reuniões para apresentação e definição do projeto geométrico com a SIE na fase de Anteprojeto, deverão ser realizadas com a participação do preposto da Contratada e do engenheiro civil habilitado na disciplina de "Geometria" e

“Terraplanagem”.

- 8.2.19. Deverá ser registrada Ata de Reunião contendo as definições e/ou a fiscalização deverá emitir Relatório de Análise/Parecer Técnico contendo as recomendações e definições que deverão ser atendidas na concepção do projeto geométrico.
- 8.2.20. Não será aceita a entrega de projeto geométrico que não atenda as definições registradas em Ata de Reunião e/ou as definições e solicitações contidas no Relatório de Análise/Parecer Técnico emitido pelo fiscal do contrato. Na hipótese de a entrega de revisão do projeto geométrico não estar em conformidade com as definições e solicitações da SIE, a Contratada estará sujeita a penalidades conforme estabelecido no Item Sanções previstas no Edital;
- 8.2.21. A empresa Contratada é responsável por requerer o agendamento de reunião com a fiscalização para apresentação da concepção dos volumes de estudos e projetos em todas as fases do desenvolvimento do contrato, sendo elas, fase de Pré-Análise, Fase de Estudos de Corredores, Fase de Anteprojeto e Fase de Projeto Executivo;
- 8.2.22. As atividades específicas não previstas neste Termo de Referência, porém necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos, deverão ser apresentadas pela empresa Contratada, e serão objeto de análise e aprovação pela SIE.
- 8.2.23. Eventuais revisões dos estudos e projetos de cada fase em função das solicitações técnicas indicadas em relatórios/pareceres de análise emitidos pela Secretaria deverão ser entregues em um prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias corridos, conforme acordado com a fiscalização do contrato e registrado em ata ou parecer/relatório técnico. A entrega da revisão dos estudos e projetos contratados deverá ser acompanhada de Ofício, também denominado de “Carta Resposta”, o qual conterá as devidas justificativas técnicas e a descrição das soluções adotadas pela Contratada, bem como a identificação do volume e o número da página onde foi realizada a referida revisão.

8.3. Das fases de projeto

- 8.3.1. Entende-se como fases de projeto de uma rodovia as etapas de estudos e projetos a serem elaboradas objetivando obter grau de precisão crescente no desenvolvimento do projeto, a partir da utilização de escalas cada vez maiores e elementos de campo mais consistentes.
- 8.3.2. A elaboração do projeto terá três fases distintas:
- Fase de Pré Análise;
 - Fase de Estudo de Corredores;
 - Fase de Projeto Final de Engenharia:
 - Parte 1: Anteprojeto;
 - Parte 2: Projeto Executivo.

Observação: Os objetivos previstos para cada fase acima discriminada são relatados a seguir e estão detalhados nas Instruções de Serviço publicadas pela SIE e deverão ser atingidos plenamente.

- 8.3.3. Importante esclarecer que o avanço de uma fase do projeto para a próxima estará sujeito as conclusões obtidas do estudo de Análise Econômica presentes em cada fase, bem como da autorização da SIE para prosseguimento do contrato com avanço do

projeto para a próxima fase.

8.3.4. Fase de Pré-Análise

8.3.4.1. Os objetivos da Fase de Pré-Análise são:

- Promover o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental que permita orientar o desenvolvimento dos serviços da fase seguinte do projeto;
- Definir o nível de investimento possível e sua respectiva taxa de retorno;
- Indicar a continuidade ou não do projeto em questão;
- Em caso de continuidade do projeto, obter os elementos para a solicitação da LAP Licença Ambiental Prévia da rodovia.

8.3.5. Fase de Estudo de Corredores

8.3.5.1. Os objetivos da Fase de Estudo de Corredores são:

- Propor as possíveis alternativas de traçados na ligação entre os pontos determinados;
- Definir dentre as alternativas propostas, aquela que se constituirá no melhor corredor para elaboração de projetos de implantação na área de estudo;
- Fornecer documentos que permitam a realização de audiência pública, quando for o caso;
- Obter elementos técnicos, ambientais e econômicos que possam orientar os serviços da fase seguinte.

8.3.6. Fase de Projeto Final de Engenharia

8.3.6.1. Parte 1: Anteprojeto

8.3.6.2. Os objetivos do Anteprojeto são:

- Definir a concepção funcional e geométrica do projeto;
- Elaborar o anteprojeto das obras a executar.

8.3.6.3. Parte 2: Projeto Executivo

8.3.6.4. Os objetivos do Projeto Executivo são:

- Obter os elementos para solicitação da LAP - Licença Ambiental Prévia das jazidas;
- Preparar os documentos para obtenção da LAI - Licença Ambiental de Instalação da rodovia e das jazidas;
- Obter os elementos técnicos para a execução da obra;
- Preparar os documentos necessários para a licitação da obra.

8.4. Entrega dos produtos

8.4.1. De acordo com o Cronograma Físico, serão entregues durante a execução do contrato, Relatórios Periódicos mensais para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços executados durante o andamento contrato e cinco produtos, sendo estes: Pré-Análise, Estudo de Corredores, Anteprojeto, Minuta do Projeto Executivo e Projeto Executivo em impressão definitiva. A Minuta do projeto executivo consiste na versão concluída do projeto executivo que deverá ser entregue para apreciação da Secretaria e poderá sofrer pequenas adaptações e ajustes previamente a entrega do Projeto Executivo em impressão definitiva, sendo este último considerado o último produto a ser entregue pela empresa Contratada, no qual será estabelecido o encerramento da execução do

contrato.

8.4.2. Os serviços de entrega da fase de Pré-Análise são listados a seguir e o conteúdo de cada disciplina deverá estar em acordo com o preconizado no item “Apresentação”, das respectivas Instruções de Serviço:

- Estudo de Tráfego, conforme as diretrizes da IS 02;
- Estudo Geológico, conforme as diretrizes da IS 04;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente, conforme as diretrizes da IS 05;
- Projeto Geométrico, conforme as diretrizes da IS 08;
- Projeto de Pavimentação, conforme as diretrizes da IS 12;
- Plano de Execução, conforme as diretrizes da IS 16;
- Análise Econômica, conforme as diretrizes da IS 17.

8.4.3. Os serviços de entrega da fase de Estudos de Corredores são listados a seguir e o conteúdo de cada disciplina deverá estar em acordo com o preconizado no item “Apresentação”, das respectivas Instruções de Serviço:

- Estudo de Tráfego, conforme as diretrizes da IS 02;
- Estudo Topográfico, conforme as diretrizes da IS 03;
- Estudo Geológico, conforme as diretrizes da IS 04;
- Estudo Hidrológico, conforme as diretrizes da IS 06;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente, conforme as diretrizes da IS 05;
- Estudo Geotécnico, conforme as diretrizes da IS 07;
- Projeto Geométrico, conforme as diretrizes da IS 08;
- Projeto de Terraplenagem, conforme as diretrizes da IS 09;
- Projeto de Pavimentação, conforme as diretrizes da IS 12;
- Projeto de Desapropriação, conforme as diretrizes da IS 15;
- Plano de Execução, conforme as diretrizes da IS 16;
- Análise Econômica, conforme as diretrizes da IS 17.

8.4.4. Os serviços de entrega da fase de Projeto Final de Engenharia -Parte 1: Anteprojeto são listados a seguir e o conteúdo de cada disciplina deverá estar em acordo com o preconizado no item “Apresentação”, das respectivas Instruções de Serviço:

- Estudo de Tráfego, conforme as diretrizes da IS 02;
- Estudo Topográfico, conforme as diretrizes da IS 03;
- Estudo Geológico, conforme as diretrizes da IS 04;
- Estudo Hidrológico, conforme as diretrizes da IS 06;
- Estudo Geotécnico, conforme as diretrizes da IS 07;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente, conforme as diretrizes da IS 05;
- Projeto Geométrico, incluindo-se os Projeto de Interseções e o Projeto de Sinalização, conforme as diretrizes da IS 08;
- Projeto de Terraplenagem, conforme as diretrizes da IS 09;
- Projeto Geotécnico, conforme as diretrizes da IS 10;
- Projeto de Drenagem, conforme as diretrizes da IS 11;
- Projeto de Pavimentação, conforme as diretrizes da IS 12;
- Projeto de Obras de Arte Especiais, conforme as diretrizes da IS 13;
- Projeto de Obras Complementares, incluindo-se os Projeto de Cercas, Projeto de Defensas, Projeto de Iluminação e Projeto de Interferências de Serviços Públicos, conforme as diretrizes da IS 14;

- Projeto de Desapropriação, conforme as diretrizes da IS 15;
- Plano de Execução, conforme as diretrizes da IS 16;
- Análise Econômica, conforme as diretrizes da IS 17.

8.4.5. Os serviços de entrega da fase de Projeto Final de Engenharia -Parte 2: Projeto Executivo são listados a seguir e o conteúdo de cada disciplina deverá estar em acordo com o preconizado no item “Apresentação”, das respectivas Instruções de Serviço:

- Estudo Geotécnico, conforme as diretrizes da IS 07;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente, conforme as diretrizes da IS 05;
- Projeto Geométrico, incluindo-se os Projeto de Interseções e o Projeto de Sinalização, conforme as diretrizes da IS 08;
- Projeto de Terraplenagem, conforme as diretrizes da IS 09;
- Projeto Geotécnico, conforme as diretrizes da IS 10;
- Projeto de Drenagem, conforme as diretrizes da IS 11;
- Projeto de Pavimentação, conforme as diretrizes da IS 12;
- Projeto de Obras de Arte Especiais, conforme as diretrizes da IS 13;
- Projeto de Obras Complementares, conforme as diretrizes da IS 14;
- Projeto de Desapropriação, conforme as diretrizes da IS 15;
- Plano de Execução, conforme as diretrizes da IS 16;
- Análise Econômica, conforme as diretrizes da IS 17.

8.4.6. Ao longo da elaboração dos Estudos e Projetos, nos períodos em que não estiver pré-definida a entrega dos produtos finais de cada fase do projeto, conforme estipulado no cronograma referencial anexo ao edital, a Contratada deverá apresentar o Relatório Periódico.

8.4.7. Cada fase de projeto deverá ser precedida da conclusão e da aprovação da fase anterior, pelo fiscal do contrato.

8.4.8. Para controle do avanço dos trabalhos por parte da SIE/SC, deverá ser prevista a entrega de relatórios periódicos mensais pela contratada conforme o cronograma referencial anexo ao edital, objetivando verificar quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, no que se referem à observância do Relatório de Planejamento de Serviços, metodologias, prazos, quantidades e qualidade dos trabalhos, e etc.

8.4.9. O primeiro Relatório Periódico, 30 dias após da Ordem do Serviço, consiste no Relatório de Planejamento de Serviços.

8.4.10. Conforme previsto na IS n.º 18/2023 da SIE, os relatórios seguintes informarão sobre

- a) Dados contratuais;
- b) Cronograma (atual/previsto);
- c) Cronograma de emprego de pessoal;
- d) Descrição básica dos trabalhos realizados;
- e) Eventos de importância;
- f) Relação da correspondência recebida e enviada.
- g) Apresentação dos estudos e projetos desenvolvidos durante a execução do contrato.

8.4.11. Estes relatórios serão apresentados em 1 (uma) via em tamanho A4. Se a quantidade de desenhos justificar, estes serão apresentados em anexo em tamanho A3

ou A1.

- 8.4.12. Apesar de não demandar análise formal por parte da Fiscalização ou da Gestão, o Relatório Periódico servirá para subsidiar na tomada de decisão relativas a pontos relevantes identificados em cada período.
- 8.4.13. Importante ressaltar que o relatório deve ser sucinto e direto, com linguagem clara e objetiva acerca da descrição dos serviços realizados no período, comprovados mediante imagens, documentos, e-mails e/ou outros documentos.
- 8.4.14. A entrega dos volumes contendo os estudos e projetos, bem como os relatórios periódicos, deverá ser de forma digital por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) ou pelo Portal SC, através do Protocolo Digital. O protocolo de entrega dos volumes contendo os estudos e projetos, bem como a entrega dos relatórios periódicos deverá ser direcionado ao setor SIE/DPRO, e deverá ser comunicado ao fiscal do contrato, por meio de correspondência eletrônica, quanto a data de entrega e o respectivo número do protocolo gerado.
- 8.4.15. Caso a entrega dos produtos contratados não siga o procedimento descrito anteriormente, por meio do processo via SGP-e ou pelo Protocolo Digital (Portal SC), ou se os produtos protocolados estiverem incompletos, será considerado que a entrega dos produtos não foi efetuada.
- 8.4.16. Os volumes contendo os estudos e projetos de cada fase serão analisados pelo fiscal do contrato e por outros setores internos da SIE responsáveis por subsidiar a análise técnica do fiscal. Este emitirá um parecer contendo sugestões e recomendações a serem atendidas pela Contratada. Os Volumes de Estudos e Projetos submetidos, contendo os ajustes solicitados pela Fiscalização, deverão ser acompanhados da respectiva Carta Resposta. Essa carta tem como objetivo esclarecer os ajustes realizados ou, quando necessário, justificá-los de forma fundamentada e técnica.
- 8.4.17. A Contratada deverá entregar todos os arquivos editáveis a fiscalização do contrato, inclusive planilhas em formato .xls contendo a contagem do estudo de tráfego, o cálculo do número N, os cálculos para dimensionamento do pavimento, para dimensionamento da drenagem e quaisquer outros documentos em arquivos editáveis (.doc, .xls, .dwg, etc.) utilizados na elaboração dos Estudos e Projetos contratados.
- 8.4.18. Todos os relatórios definitivos que consistem no documento que une e compatibiliza todos os estudos e projetos elaborados deverão ser apresentados em meio digital. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos:
- Em arquivo não editável, de preferência, em PDF;
 - Em arquivo editável, de acordo com cada tipo (.doc, .xls, .dwg, etc.), inclusive extensões para abrir em softwares que realizam Modelagem da Informação ou Building Information Modelling – BIM.
- 8.4.19. O recebimento dos estudos e projetos estará condicionado à aprovação dos mesmos em todos os órgãos competentes, sendo de responsabilidade da Contratada garantir esta aprovação.

8.4.20. Para identificação de qualquer documento no meio eletrônico, em cada folha do texto e em cada prancha de desenho deverá constar um rodapé com o nome do consultor, o título do Relatório, a data e o nome do arquivo correspondente, conforme previsto na IS n.º 18/2023 da SIE.

8.4.21. A forma de apresentação dos volumes contendo os estudos e projetos seguirá a Instrução nº IS n.º 18/2023, da SIE. Sendo assim, proceder-se-á da seguinte sistematização para a apresentação do Relatório Final de Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária:

- Volume 1: Relatório de projeto (A4);
- Volume 2: Projeto de execução (A3);
- Volume 2.1: Projeto de execução de OAE (A3);
- Volume 3: Memória justificativa (A4);
- Volume 3.1: Estudos geotécnicos (A4);
- Volume 3.2: Notas de serviço de terraplenagem e pavimentação (A4);
- Volume 3.3: Projeto de desapropriação (A4);
- Volume 3.4: Relatório de projetos de OAE;
- Volume 3.5: Estudo e Projeto ambiental (A4);
- Volume 4: Orçamento (A4).

8.4.22. O modelo de apresentação dos documentos que compõem cada produto está descrito nas Instruções de Serviço da SIE, as quais podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://www.sie.sc.gov.br/documentos-tecnicos>.

8.4.23. Além da apresentação em forma digital, o projeto Executivo será também apresentado de forma impressa. Os diferentes volumes de relatórios serão encadernados tipo livro e levarão o título na lombada, escrito de baixo para cima (rodovia - trecho - volume

- data), conforme previsto na IS n.º 18/2023 da SIE. Os volumes não devem exceder a 300 folhas, sendo que acima de 300 folhas deverão ser organizados em tomos.

8.4.24. A entrega da versão definitiva do Projeto Executivo impresso será com capa na cor verde e em 02 (duas) vias, e deverá ser direcionado ao fiscal do contrato (setor GEPRO).

8.4.25. Os volumes do Projeto Executivo, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, por meio do certificado digital ICP Brasil ou assinatura eletrônica por meio da conta gov.br, serão entregues em CD-ROM e em Pen Drive, de forma a facilitar a consulta, gravados da seguinte forma:

- CD Nº 01 - Relatório de projeto, Projeto de execução, Projeto de execução de OAE, Memória justificativa, Estudos geotécnicos, Notas de serviço de terraplenagem e pavimentação, Projeto de desapropriação, Relatório de projetos de OAE, Estudo e projeto ambiental;
- CD Nº02 - Orçamento e Plano de Execução da Obra;
- Pen Drive -Todos os arquivos.

8.4.26. É imprescindível a inclusão de todos os arquivos editáveis do projeto nos CD's e no Pen Drive.

8.5. Responsabilidade técnica

8.5.1.O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC e/ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-SC, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da Contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

8.5.2.O projetista tem responsabilidade quanto:

- a) À qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- b) À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- c) À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- d) À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;
- e) Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

8.6. Os engenheiros indicados na proposta técnica como responsáveis pela elaboração dos projetos rodoviários devem permanecer acessíveis à fiscalização e à Diretoria/Gerência de Estudo e Projetos de Obras Rodoviárias da SIE, durante todo o período de vigência contratual, para esclarecimentos e eventuais questionamentos relacionados ao projeto.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada

9.1.1.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.3.A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Estado ou a entidade estadual, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.1.4.Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

9.1.5.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato.

9.1.6.É vedado disputar a licitação ou a participação da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação, conforme disposto no art. 14 da Lei 14.133.

- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, civil e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 9.1.8. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e com eficiência, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.12. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
 - 9.1.12.1. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
 - 9.1.12.2. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
 - 9.1.12.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que ingressarão nas dependências do órgão durante a execução do contrato;
 - 9.1.12.4. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.13. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 9.1.14. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

9.1.16. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.17. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.18. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante, por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.1.19. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a Contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

9.2. Da Contratante

9.2.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues. 9.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente Termo de Referência e no Contrato.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

9.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.2.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.8. Demais condições constantes no Edital de Contratação.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A SIE indicará, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).
- 10.4. Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências da SIE descritas no Termo de Referência.
- 10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
- 10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no artigo 121 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
- 10.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.
- 10.12. Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão

sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

- 10.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, conforme previsto no art. 118 da Lei 14.133 de 2021, sendo que o preposto deverá ser engenheiro civil pertence ao quadro da empresa, comprovado por meio de documento legal.
- 10.14. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 10.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 10.16. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Conforme item 17 do Edital.

12. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro devem ser seguidas as seguintes etapas:
 - i. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhado;
 - ii. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização.
- 12.2. Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização, mediante Termo detalhado e Caderno de Medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
 - 12.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

- 12.2.2. A partir do recebimento completo dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar uma análise em consonância com suas atribuições.
- 12.2.3. Cada fiscal ou a equipe de fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.4. Quando for necessária a aprovação do Projeto pelos setores internos da SIE de qualquer disciplina, o prazo de Recebimento Provisório estará condicionado à aprovação do projeto correspondente ao setor competente.
- 12.2.5. A Contratada fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório/parecer técnico durante o procedimento de Recebimento Provisório da respectiva etapa.
- 12.2.6. Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório da respectiva etapa com a emissão do Termo Detalhado e do Caderno de Medição.
- 12.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços e o Recebimento Provisório correspondente da respectiva etapa até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em Relatório/Parecer Técnico. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 12.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.9. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.2.10. Emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato determinado pela fiscalização.
- 12.2.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.2.12. Na etapa de Projeto Executivo, última etapa do contrato, o Termo Detalhado deverá conter o registro das ocorrências do contrato, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para Recebimento Definitivo.
- 12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e/ou setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas.

- 12.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 12.3.3. Emitir Termo detalhado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 12.3.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato determinado pela fiscalização.
- 12.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.7. O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8. Em se tratando de projeto de obra, o Recebimento Definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (§ 5 do art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot displays the 'Portal de Compras - Ambiente de Homologação' interface in a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras' and the URL is 'http://portalcompras.sc.gov.br/procurement/procurement/default.aspx?ID=634460096030038632'. The page content is for 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface includes a top navigation bar with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda' links. A status bar at the top right shows 'Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25' and '1 GOLFE LTDA'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'obras de arte' section has one row with the description 'Árvore histórica - diversos obras de arte'. The 'pratos' section has one row with the description 'Árvore histórica - diversos pratos decorativos em porcelana'. Both sections have a 'Proposta do lote incompleto' button. A right sidebar titled 'Painel de controle' contains links for 'Impressão', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Fórum', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Árvore histórica - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Árvore histórica - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

ETP

PLANILHA DE QUANTIDADES

ESTUDO DE DEMANDA POR TRANSPORTE

MODELO DE PLANO DE SONDAGEM E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO

MODELO RELATÓRIO PERIÓDICO

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00xx/2024

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras normas ambientais.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento de projetos objetos deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas à questão ambientais, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros de projetos ou projetos que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção de Estudos de Impacto Ambiental;

_____de _____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital 00xx/2024.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 92 da Lei nº 14.133/21, prometo ceder à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE em relação aos citados serviços:

1. A SIE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
2. A SIE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
3. A SIE poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SIE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SIE:

- a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE”; e
- b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do SIE ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos**.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital N.º 00xx/2024, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050, NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024
(somente para empresas micro/epp)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO <i>(Considera-se o valor total anual do contrato)</i>
TOTAL		

a) Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não há celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____ (nome do profissional) _____, (Profissão) _____, autorizo a incluir meu nome na equipe técnica para trabalhos, objeto da licitação, **Edital Nº 0xxx/24**, que prevê a elaboração de **Seleção de empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Implantação e Pavimentação da Rodovia SC-486, trecho compreendido entre Botuverá e Vidal Ramos**, para desenvolver os estudos/projetos de _____ (item do escopo). Ao mesmo tempo declaro ter pleno conhecimento do conteúdo das pertinentes das Instruções de Serviço e Diretrizes para concepção de estradas publicadas pela SIE.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo



ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

QUADRO Nº 1 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA
Identificação, qualificação e assinatura do informante:		



QUADRO Nº 2 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA							
NOME DA EMPRESA		NOME DO TÉCNICO		Nº DO CPF			
DATA DE ADMISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	POSIÇÃO NA FIRMA	DATA NASCIMENTO	DE	NACIONALIDADE	ENDEREÇO	
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.							
NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
EXPERIÊNCIA NO SETOR DE INTERESSE PARA ESTE OBJETO							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PARTICIPOU		EXTENSÃO (KM)	PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NO SERVIÇO				
			DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	FUNÇÃO	EMPRESA RESPONSÁVEL	PÁGINA DO COMPROVANTE
INDICADO PARA			NOS ITENS DE SERVIÇO		ASSINATURA DO TÉCNICO		
Nome do Informante		Qualificação	Assinatura do Informante				
		A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: 1 - SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS 2 - SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS 3 - SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO					

QUADRO Nº 3 – ATIVIDADES DA EMPRESA

ATIVIDADES DA EMPRESA: EXPERIÊNCIA NO SETOR RODOVIÁRIO					
DISCRIMINAÇÃO DO ESTUDO OU PROJETO QUE EXECUTOU	EXTENSÃO (KM)				
		DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	ENTIDADE CONTRATANTE	PÁGINA DO COMPROVANTE



ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0156/2024

MINUTA DE CONTRATO

CT.____/2024

TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE (SIE) E A EMPRESA _____, na forma
abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O Estado de Santa Catarina, mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)**, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **JERRY EDSON COMPER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.xxx.xxx-87, e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

2. LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.

3. SEDE E REGISTRO
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida na _____.

4. FUNDAMENTO LEGAL
DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado do da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL nº ____/2024**, conforme homologado no processo SIE nº 16755/2023, de 17/05/2023, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive**

quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a **“ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC-486, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE BOTUVERÁ E VIDAL RAMOS”**, nas condições previstas no Termo de Referência e na Concorrência Eletrônica nº ____/2024, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados no presente processo, bem como de conformidade com a Concorrência Eletrônica e a Proposta que apresentou e teve aceita nos autos, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Concorrência Eletrônica e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e pela ABNT.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo protocolado sob o nº SIE nº 16755/2023, de 17/05/2023, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, ABNT, e quando couber, outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

A SIE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

I) não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II) compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

Sempre que solicitado pela SIE, a Contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO

O reajustamento dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores “Índices de reajustamento de Obras Rodoviárias/ Consultoria”, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \cdot V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

I_0 = Índice de preço do mês da data base do orçamento;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; e

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Projeto Rodoviários (DPRO)** da SIE.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual nº 1.537/2013.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3. DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de **900 (novecentos) dias** contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

A SIE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ _____.

A execução do objeto contratual apresenta o percentual relativo a materiais correspondente a ____% e o percentual de mão de obra equivalente a ____% do objeto contratual.

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da do Orçamento do SIE, na Ação: 26.782.0145.0093 – Elaboração de Projetos; Subação: 14511 – Projetos de Engenharia Rodoviária;

Item Orçamentário: 44.90.51.80 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA PENALIDADES E SANÇÕES

1. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase de execução do contrato, fica sujeita às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024.

Em relação a **multa de mora** preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a **multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)**, nem superior a **30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)**, nem superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” supracitadas serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

A penalidade de **suspensão** aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

A **declaração de inidoneidade** será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA.

A declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão eletrônico e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

II) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

As sanções previstas neste contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

1) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação.

As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

2. NOTIFICAÇÃO

E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1, "b" e "c", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da SIE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à SIE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado;

d) quando a **CONTRATADA** se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 37, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA **GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mais reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete aumento da avença.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 60 (sessenta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela **SIE**, após a data do aceite pela **SIE** do *as built* entregue em via documental e magnética.

Cabe ressaltar que qualquer alteração do contrato é de conhecimento da empresa, cabendo somente a esta administrar, quantificar e manter a garantia contratual em dia no percentual e disposições contratadas.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela **SIE**, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²**

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

I. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II. comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III. comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES**

1. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei nº 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº ____/2024, nas especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da **SIE**, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da **SIE**.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela **SIE**.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Estado ou a entidade estadual, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato.

É vedado disputar a licitação ou a participação da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, civil e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e com eficiência, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que ingressarão nas dependências do órgão durante a execução do contrato.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação

correta nos trabalhos.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante, por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a Contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

A CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art.93 da Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

2. São obrigações da SIE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente Termo de Referência e no Contrato.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Reserva-se o direito à SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação

escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021;

b. definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea “b”, após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1. o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2. o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3. o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela SIE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a SIE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SIE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de janeiro de 2024; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, a Concorrência Eletrônica nº ____/2024, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Será considerada como data de assinatura deste Contrato, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

JERRY EDSON COMPER

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: